



# ORGÃO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei N°3.487 de 03 de julho de 2010 | [www.cianorte.pr.gov.br](http://www.cianorte.pr.gov.br)

Ano X | Edição eletrônica n° 2451 | Terça-feira, 6 de dezembro de 2022.

Este documento contém 109 páginas

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	01
Sec. de Desenvolvimento Urbano.....	01

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Secretaria de Desenvolvimento Urbano

PUBLICAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV

O Município de Cianorte, considerando a Lei Municipal 174/2022, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, torna público, para conhecimento a quem interessar, Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV de comércio e posto de combustíveis requerido por BEMCO – Administradora de Bens LTDA, a ser desenvolvido na Avenida Santa Catarina, n° 814, lote sete, quadra cinquenta e quatro, Zona Um (L7, Q54, Zona I). A cópia do estudo ficará disponível durante quinze dias de forma impressa na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e pelo mesmo período no site do Município através do link <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/publicacoes/1256> na aba “Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV”.



#### RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA BEMCO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

**CONAMBE ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL**  
**(44) 3810-7256 | (44) 9 9106 8521**  
**WWW.CONAMBE.COM.BR**  
**MARINGÁ/PR**

**Cianorte**  
**Dezembro de 2022.**



**Relatório de Impacto de Vizinhança**  
**BEMCO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**

**AV. SANTA CATARINA, 814 – CENTRO – CEP 87.200-129**  
**CIANORTE/PR**



[www.conambe.com.br](http://www.conambe.com.br)



## SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO .....	7
2	INFORMAÇÕES DO EMPREENDIMENTO .....	8
2.1	DADOS DO EMPREENDEDOR .....	8
2.2	dados do empreendimento .....	8
2.3	IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS .....	8
2.4	DADOS PARA CONTATO COM O RESPONSÁVEL TÉCNICO .....	9
2.5	HISTÓRICO DO EMPREENDIMENTO .....	9
2.6	LOCALIZAÇÃO .....	9
3	caracterização do empreendimento .....	12
3.1	Descrição do empreendimento .....	12
3.1.1	Área .....	12
3.1.2	Porte do empreendimento .....	12
3.1.3	Número de funcionários .....	13
3.1.4	Horário de funcionamento .....	13
3.1.5	Público-alvo .....	13
4	SÍNTESE DOS OBJETIVOS DO EMPREENDIMENTO E SUA JUSTIFICATIVA, EM TERMOS DE IMPORTÂNCIA NO CONTEXTO ECONÔMICO SOCIAL DO PAÍS .....	14
4.1	CRONOGRAMA .....	14
	.....	14
5	ÁREA DE INFLUÊNCIA .....	15
5.1	área diretamente afetada (ada) .....	16
5.2	ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA (AID) .....	17
5.3	ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA (AII) .....	20
6	IMPACTOS DO EMPREENDIMENTO SOBRE A ÁREA DE VIZINHANÇA E PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS E/OU COMPENSATÓRIAS .....	22
6.1	MEIO FÍSICO .....	22
6.1.1	Topografia, Relevo e Declividade .....	22
6.1.2	Qualidade do ar .....	22
6.1.3	Níveis de ruídos .....	23
6.1.4	Recursos hídricos .....	24
6.2	MEIO BIOLÓGICO .....	25
6.3	IMPACTO MEIO ANTRÓPICO .....	25
6.3.1	Dinâmica populacional .....	25
6.3.2	Análise do nível de vida relacionado ao empreendimento .....	26
6.3.3	Dados sobre a estrutura produtiva e de serviços .....	26

6.3.4	Valorização ou desvalorização imobiliária .....	26
6.4	IMPACTOS NA ESTRUTURA URBANA .....	27
6.4.1	Equipamentos urbanos e comunitários .....	27
6.4.2	Pavimentação .....	28
6.4.3	Geração, Coleta e Destinação de resíduos sólidos.....	28
6.4.4	Drenagem natural e da rede de águas pluviais.....	28
6.4.5	Iluminação pública.....	29
6.4.6	Prognóstico do abastecimento de água e rede de esgoto .....	29
6.5	IMPACTOS NA MORFOLOGIA URBANA .....	30
6.5.1	Projeto arquitetônico .....	30
6.5.2	Paisagem urbana, volumetria do empreendimento em relação ao entorno imediato natural e construído, arborização urbana e aos marcos de referência local .....	30
6.6	IMPACTOS SOBRE O SISTEMA VIÁRIO.....	32
6.6.1	Geração e Intensificação de Polos Geradores de Tráfego e Capacidade das Vias.....	32
6.6.2	Fase de Obras e Reformas.....	39
6.6.3	Condições de deslocamento, acessibilidade, oferta e demanda por sistema viário e transportes coletivos.....	39
6.6.3.1	Sinalização Viária.....	39
6.6.3.2	Calçadas e Acessibilidade.....	44
6.6.4	Sistema de Transporte Coletivo .....	47
6.7	IMPACTOS DURANTE A FASE DE OBRAS E REFORMAS .....	48
6.7.1	Proteção das áreas ambientais lindeiras ao empreendimento .....	48
6.7.2	Resíduos sólidos da obra e reformas.....	49
6.7.3	Produção e níveis de ruídos .....	50
6.7.4	Movimentação de veículos de carga e descarga de material para obras .....	50
6.7.5	Qualidade do ar durante o período de obras .....	51
6.7.6	Solução do esgotamento sanitário para pessoal da obra do empreendimento .....	51
7	QUADRO RESUMO DAS MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS .....	52
	Prognóstico do abastecimento de água e rede de esgoto .....	53
	Geração e Intensificação de Polos Geradores de Tráfego e Capacidade das Vias.....	53
	Geração e Intensificação de Polos Geradores de Tráfego e Capacidade das Vias.....	53
8	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	55
9	REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA .....	56

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Localização do empreendimento .....	10
Figura 2: Mapa de Zoneamento nas áreas de influência do empreendimento. ....	11
Figura 3: Mapa das áreas de influências .....	16
Figura 4: Imagens da ADA .....	17
Figura 5: Mapa da Área de Influência Direta – AID .....	18
Figura 6: Imagens da AID.....	19
Figura 7: Mapa da Área de Influência Indireta - AII .....	21
Figura 8: Marco de Referência.....	32
Figura 9: Principais rotas de acesso ao empreendimento .....	33
Figura 10: Principais rotas de saídas do empreendimento .....	34
Figura 11: Supermercado .....	35
Figura 12: Farmácia e escola de idiomas .....	35
Figura 13: Restaurante .....	36
Figura 14: Escola de idiomas .....	37
Figura 15: Escola Municipal .....	38
Figura 16: Sinalização horizontal em condição satisfatória.....	40
Figura 17: Sinalização horizontal em condição satisfatória.....	40
Figura 18: Sinalização horizontal em condição satisfatória.....	41
Figura 19: Sinalização horizontal em condição satisfatória.....	41
Figura 20: Sinalização vertical em condição satisfatória.....	42
Figura 21: Sinalização vertical em condição satisfatória.....	42
Figura 22: Sinalização vertical em condição satisfatória.....	43
Figura 23: Sinalização vertical em condição satisfatória.....	43
Figura 24: Sinalização vertical em condição satisfatória.....	44
Figura 25: Passeio público .....	45
Figura 26: Passeio Público .....	46
Figura 27: Passeio Público .....	46
Figura 28: Passeio Público .....	47
Figura 29: Ponto de ônibus ao lado do empreendimento.....	48

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Cronograma.....	14
Tabela 2: NBR 10151/2019 - Níveis de Ruídos .....	24



[www.conambe.com.br](http://www.conambe.com.br)



## 1 INTRODUÇÃO

O relatório de impacto de vizinhança (RIV) é um instrumento que visa avaliar previamente os impactos decorrentes de atividades e empreendimentos que possam ser potencialmente geradores de degradação no meio ao qual está inserido. O RIV, é um instrumento de gestão que depende da regulamentação municipal e que permite o diagnóstico e avaliação dos impactos causados por empreendimentos e atividades urbanas, buscando formas de erradicar, minimizar ou prever impactos causados durante e após a sua instalação.

A partir das análises dos impactos gerados pelo empreendimento a ser instalado é possível avaliar a pertinência da implantação do empreendimento ou atividade no local de estudo, ou seja, avaliar se o proposto está adequado ao local, estabelecendo assim uma relação da cidade com o empreendimento e do empreendimento com a cidade, considerado o meio em que está inserido. Além disso, a partir da avaliação dos impactos gerados pela atividade desenvolvida pelo empreendimento é possível apontar formas de mitigação do impacto causado, minimizando/compensando de alguma forma os impactos gerados.

Em Cianorte/PR a Lei Complementar nº 174, de 6 de Junho de 2022, Art. 106 - IX em seu Plano Diretor, disciplina que empreendimentos de “postos de serviço com venda de combustível” e empreendimentos de grande impacto urbanístico e ambiental deverão apresentar ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano o Estudo de Impacto de Vizinhança EIV/RIV nesta cidade, cuja utilização decorre da busca de conciliar o necessário desenvolvimento econômico com a vital preservação do meio ambiente, conforme o inciso IV, do Artigo 225 da Constituição Federal.

## 2 INFORMAÇÕES DO EMPREENDIMENTO

### 2.1 DADOS DO EMPREENDEDOR

**Razão Social:** BEMCO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

**CNPJ:** 28.782.848/0001-39

**Endereço para correspondência:** Rua Manoel da Nobrega, 184 – Apto 113 – Zona 01 –  
CEP: 87.200-165 - Cianorte/PR

### 2.2 DADOS DO EMPREENDIMENTO

**Endereço:** Avenida Santa Catarina, 814 – Centro – CEP: 87.200-129 - Cianorte/PR

**Cadastro Imobiliário:** 1083400

**Razão Social:** BEMCO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

**Nome Fantasia:** BEMCO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

### 2.3 IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

NIELSEN MARCOS DE ARRUDA portador da Cédula de Identidade RG nº 10.726.404-3, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, inscrito no CREA SP 5069119624/D, com visto nº 182413 concedido pelo CREA-PR para atuação no estado do Paraná.

ADRIANO VALÉRIO DA SILVA portador da Cédula de Identidade RG nº 10.163.933-9, Biólogo e Engenheiro Civil, inscrito no CREA PR 171415/D.

ELISANGELA BELUCO portadora da Cédula de Identidade RG nº 7855316-2, Arquiteta e Urbanista, inscrita no CAU 000A757098.



[www.conambe.com.br](http://www.conambe.com.br)





## 2.4 DADOS PARA CONTATO COM O RESPONSÁVEL TÉCNICO

**Responsável:** Nielsen Marcos de Arruda

**Cargo ou Função:** Gerente Técnico

**Endereço:** Av. Paraná, nº 518 – Sala 142 – Ed. Marquesini Trade Center, Maringá/PR

**Telefone:** (44) 9.9106 8521 | (44) 3810-7256

## 2.5 HISTÓRICO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento atuará como comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência. Trata-se da reforma de um posto de combustível já existente desde 1959 no município de Cianorte/PR, onde atuará com as seguintes atividades:

- **Característica detalhada da atividade (empreendimento):** Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.
- **Produtos que produz ou comercializa:** Combustíveis (Gasolina, Etanol, Diesel), alimentos, bebidas.

## 2.6 LOCALIZAÇÃO

O empreendimento está localizado na Av. Santa Catarina, 814 – Centro – CEP 87.200-129 - Cianorte/PR na Lote 007, Quadra 054, Zona 001 com Cadastro Imobiliário 1083400,



[www.conambe.com.br](http://www.conambe.com.br)





Figura 1: Localização do empreendimento

De acordo com as características de uso e ocupação do solo, conforme Lei Complementar nº 177, de 6 de Junho de 2022, o empreendimento em questão localiza-se em Zona de Comércio e Serviços – ZCS-1, onde caracteriza-se por zona destinada predominantemente a atividades comerciais e de serviços, varejista e atacadista, de baixo e médio risco, típico de zonas centrais de cidades. Destina-se também a abrigar uso residencial de baixa, média e alta densidade populacional, podendo ser ocupada por edificações verticais de até 25 (vinte e cinco) pavimentos de altura nos grandes eixos arteriais e edificações de até 15 (quinze) pavimentos de altura nas demais áreas contidas na zona.

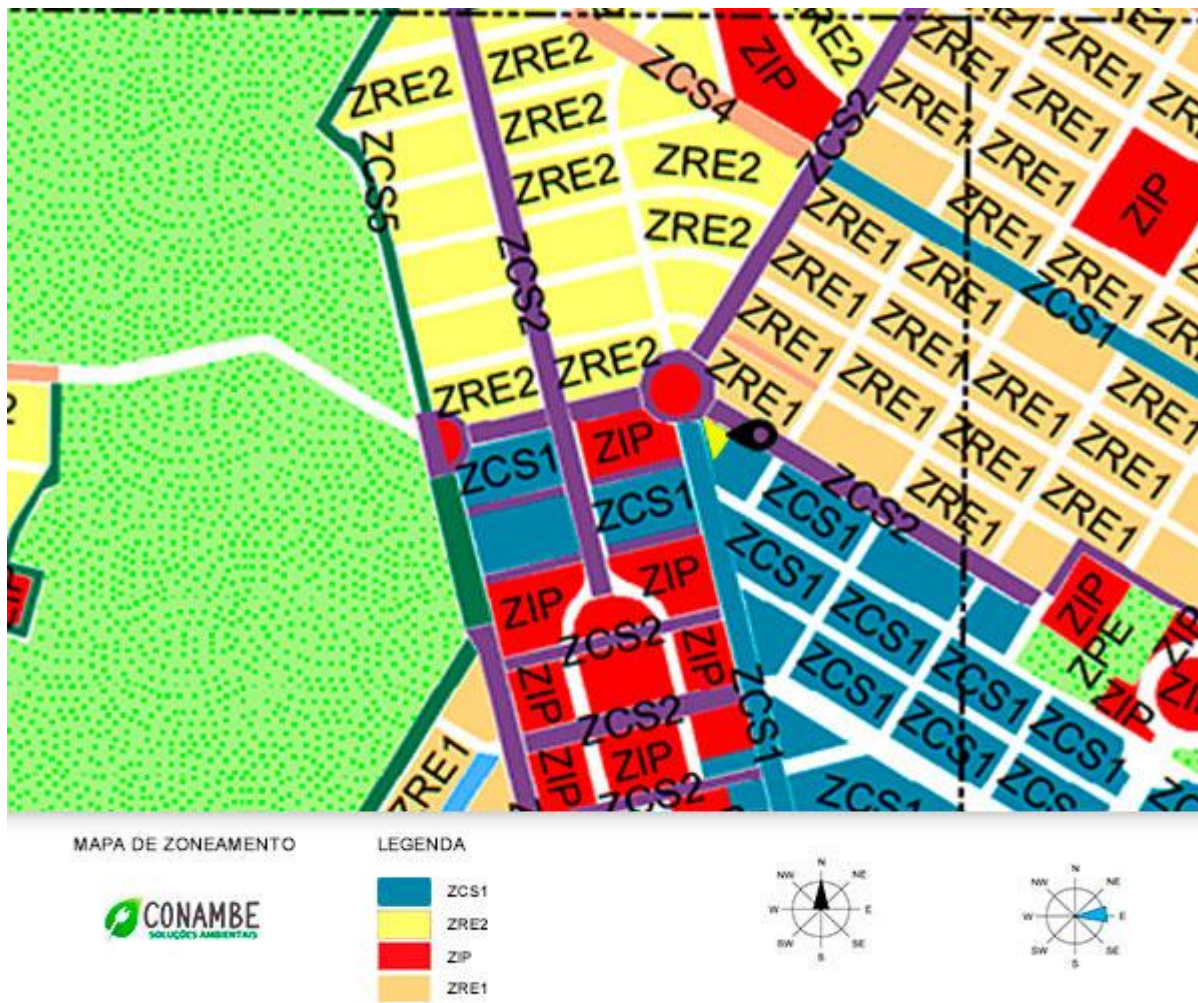


Figura 2: Mapa de Zoneamento nas áreas de influência do empreendimento.

### 3 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

#### 3.1 DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

##### 3.1.1 Área

O imóvel já possui edificação existente de 563,43m<sup>2</sup>, sendo que desta área será realizado as seguintes modificações:

- Edificação a demolir com área de 174,19m<sup>2</sup>
- Edificação existente a reformar com área de 389,24m<sup>2</sup>

Com isso, a área total construída passará a ser de 389,24m<sup>2</sup> com área total de terreno de 662,00m<sup>2</sup>.

##### 3.1.2 Porte do empreendimento

Conforme a Lei Estadual 10.233 de 28 de Dezembro de 1992 o empreendimento é classificado como de Pequeno Porte, conforme tabela 1,

**Tabela 3.1:** Parâmetros para porte de empreendimento

PORTE DO EMPREENDIMENTO	PARÂMETROS		
	Área Construída (m <sup>2</sup> )	Investimento Total (UPF/PR)	Número de Empregados
PEQUENO	Até 2.000	De 2.000 à 8.000	De 50 à 100
MÉDIO	De 2.000 à 10.000	De 8.000 à 80.000	De 100 à 1.000
GRANDE	De 10.000 à 40.000	De 80.000 à 800.000	Acima de 1.000
EXCEPCIONAL	Acima de 40.000	Acima de 800.000	Acima de 1.000
<b>Empreendimento</b>	389,24	403	10

### 3.1.3 Número de funcionários

O empreendimento tem como previsão a contratação de 10 funcionários para os diversos setores e funções.

### 3.1.4 Horário de funcionamento

O horário de funcionamento do empreendimento em funcionamento será de Segunda-feira a Domingo das 06h00min às 22h00min. Durante a fase de obras o período de funcionamento será das 08:00h às 11:30h e 13:30h às 18:00 horas de Segunda-feira a Sexta-feira.

### 3.1.5 Público-alvo

Tem como propósito ser o canal de atendimento da população em geral do município de Cianorte.

## 4 SÍNTESE DOS OBJETIVOS DO EMPREENDIMENTO E SUA JUSTIFICATIVA, EM TERMOS DE IMPORTÂNCIA NO CONTEXTO ECONÔMICO SOCIAL DO PAÍS

A rápida popularização do uso de automóveis gerou a necessidade de se ter ambientes para a obtenção de combustível. Nesse sentido, os postos de abastecimento, também chamados de postos de gasolina, se tornaram fundamentais na comercialização de gasolina, etanol (álcool), óleo diesel, gás natural, biodiesel, ente outros.

Além de combustíveis, alguns postos de abastecimento também vendem óleos lubrificantes, oferecem lavagem de carros, lojas de conveniência etc. Nesse sentido, esses locais visam expandir sua área de atuação, proporcionando serviços variados que atendam às necessidades dos consumidores.

Além dos benefícios de empregos para a população, o empreendimento também gera valorização imobiliária para a região, assim como o pagamento de tributos que beneficia o município, estado e país em seu desenvolvimento econômico e social.

### 4.1 CRONOGRAMA

*Tabela 1: Cronograma*

EDT	TAREFA	INÍCIO	TÉRMINO
1	Elaboração de projetos e obras	10/2022	12/2022
11	Inauguração	12/2022	12/2022
12	Previsão total	10/2022	12/2022

## 5 ÁREA DE INFLUÊNCIA

A área geográfica a ser afetada direta ou indiretamente pelos impactos decorrentes da implantação e funcionamento de um empreendimento é chamada de Área de Influência.

Tendo em vista as características deste tipo de empreendimento, com limites bem definidos, a delimitação de uma área de influência ambiental deve ser suficientemente abrangente de modo a comportar os reflexos diretos ou indiretos do projeto, especialmente quanto a efeitos físicos, biológicos, sociais e econômicos.

A área de influência do empreendimento foi definida sob três aspectos:

Área Diretamente Afetada (ADA), área de influência direta (AID) e indireta (AII): a delimitação da área de influência de um estudo deve exercer a função de identificar questões inerentes aos possíveis impactos que o empreendimento poderá produzir, em todas as suas fases, sempre observando as dimensões e características do projeto de implantação. Para o empreendimento em questão, foi considerado para ADA a área total ocupada pelo empreendimento, para AID, uma área circunscrita com raio de 300m a partir do empreendimento.

A área de influência indireta é aquela real ou potencialmente ameaçada pelos impactos indiretos da implantação do empreendimento, abrangendo os ecossistemas e o sistema socioeconômico que podem ser impactados por alterações ocorridas na área de influência direta. Para o empreendimento em questão foi considerado um raio de 1000m para um estudo mais detalhado.

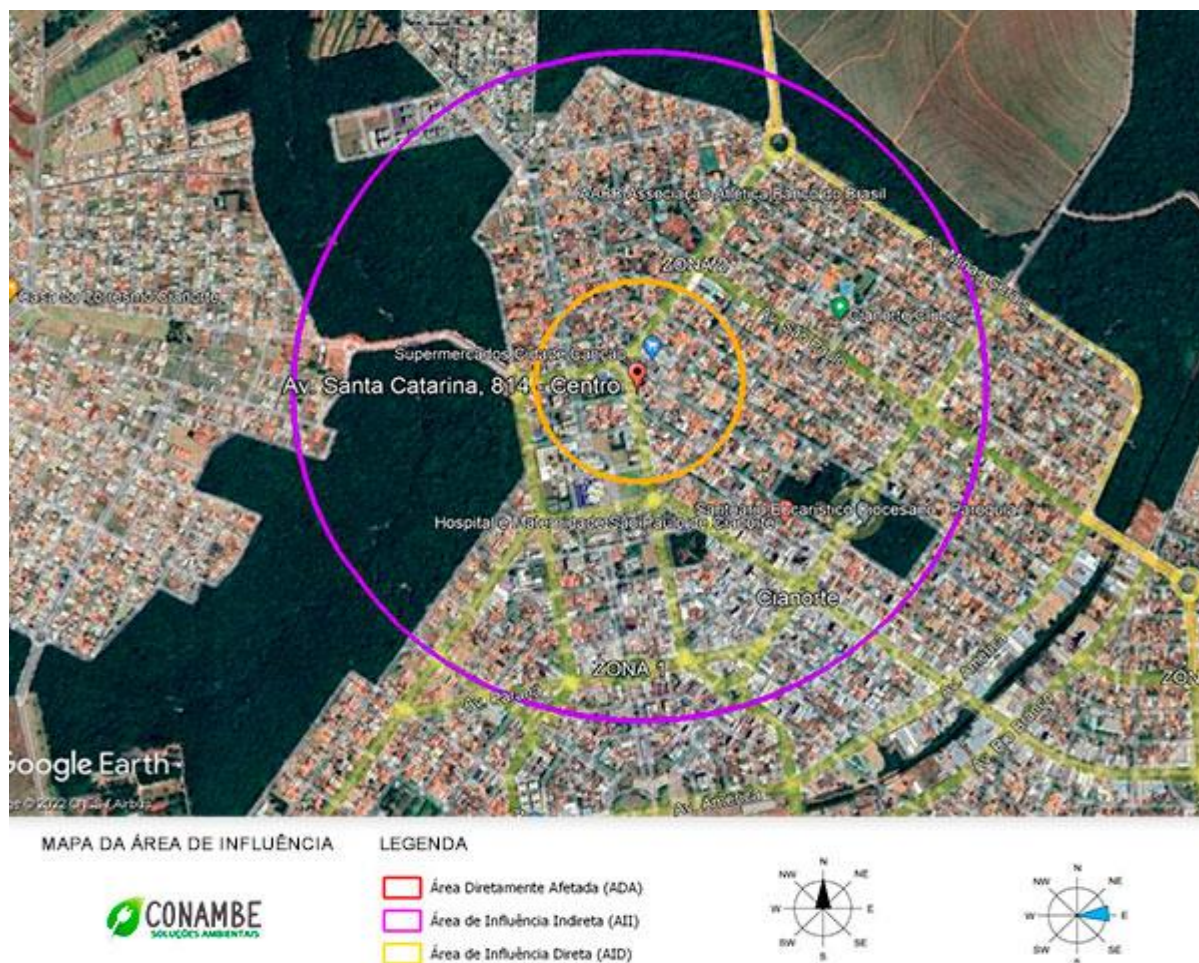


Figura 3: Mapa das áreas de influências

### 5.1 ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA)

ADA refere-se à área que sofrerá as intervenções diretas do empreendimento. Nesta área observa-se que atualmente não possuem espécies arbóreas, não necessitando realizar autorização e/ou supressão vegetação. Já possuindo edificação existente.

Não possui na área total a ser utilizada pelo empreendimento (662,00m<sup>2</sup>) lagos, rios, nascentes e área de preservação permanente ou reserva legal.

A ADA é composta por uma região de Zona de Comércio e Serviços – ZCS1.





Figura 4: Imagens da ADA

## 5.2 ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA (AID)

A AID (raio de 300m) é composta por uma região de Zona de Comércio e Serviços – ZCS1, Zona Residencial Multifamiliar Horizontal 1 – ZRE1, Zona Residencial Multifamiliar Horizontal 2 – ZRE2 e Zona Institucionais/Áreas Públicas – ZIP.

As Zonas Comerciais e de Serviços - ZCS, destinam-se ao uso da atividade comercial e de serviços, sem obrigatoriamente excluir as demais atividades. Sendo a Zona de Comércio e Serviços – ZCS1, como já mencionado, caracterizada por zona destinada predominantemente a atividades comerciais e de serviços, varejista e atacadista, de baixo e médio risco, típico de zonas centrais de cidades. Destina-se também a abrigar uso residencial de baixa, média e alta densidade populacional, podendo ser ocupada por edificações verticais de até 25 (vinte e cinco) pavimentos de altura nos grandes eixos arteriais e edificações de até 15 (quinze) pavimentos de altura nas demais áreas contidas na zona.

Já as Zonas Residenciais - ZRE, destinam-se ao uso predominantemente residencial; os outros usos nas zonas residenciais devem ser considerados como acessórios, de apoio ou complementação, sendo a ZR1 - Zona Residencial Multifamiliar Horizontal, de baixa densidade populacional, lote grande, destinada a abrigar edificações horizontais de até 2 (dois) pavimentos de altura e a ZR2 - Zona Residencial Multifamiliar Horizontal, de baixa densidade populacional, lote médio, destinada a abrigar edificações de até 2 (dois) pavimentos de altura.

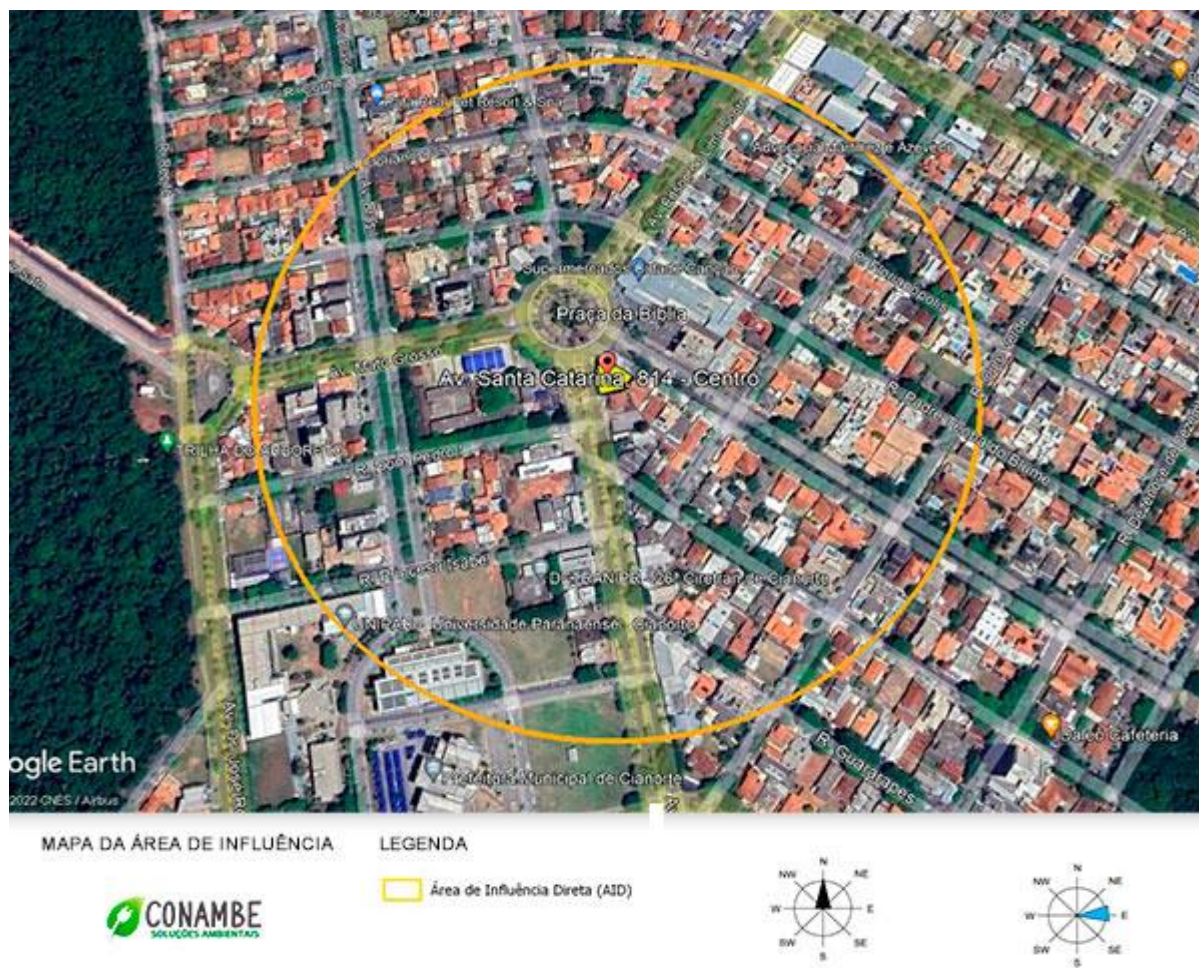


Figura 5: Mapa da Área de Influência Direta – AID

No entorno do empreendimento em sua área de influência direta estão instaladas predominantemente empresas de diferentes setores econômicos, encontrando-se também, residências.



Figura 6: Imagens da AID.

Dentro dos limites da AID encontra-se 03 estabelecimentos de ensino, sendo a Escola Estadual



[www.conambe.com.br](http://www.conambe.com.br)



Princesa Isabel a aproximadamente 35 metros do empreendimento, o Centro de Educação Infantil Drummond Kids e a Universidade Paranaense - UNIPAR a aproximadamente 300 metros do empreendimento.

Não foram encontrados estabelecimentos de saúde e áreas de preservação permanente - APP dentro dos limites da AID.

As áreas recreativas e de uso público existente é da Praça Francisco Kanô a aproximadamente 15 metros do empreendimento. A academia da terceira idade Arnóbio Correia de Araújo na Praça Desembargador Antônio Franco a aproximadamente 120 metros do empreendimento e a Academia da Terceira Idade Largo da Independência a aproximadamente 300 metros do empreendimento.

Quando analisados os impactos sobre uma área de influência de 300 metros conclui-se que o empreendimento não apresentará graves impactos para o seu entorno, em geral os impactos causados pelo funcionamento do empreendimento possuem impacto local, sendo a movimentação de veículos para acesso ao empreendimento. Este impacto é minimizado, pelo fato, do empreendimento possuir acesso e saída de veículos em 02 (duas) vias com ampla capacidade de fluxo, além de possuir área interna ao empreendimento para manobras de veículos, disponibilizando vagas para estacionamento interno, sem a necessidade de utilizar as vias públicas para manobras e estacionamento. Com isso, os impactos são de baixa magnitude levando em consideração as características de edificações de comércios e serviços já existentes dentro da AID.

Como o empreendimento é de uso comercial e não residencial os funcionários e clientes não farão uso dos equipamentos comunitários existentes na AID, sendo assim, não causarão impacto na demanda existente.

### 5.3 ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA (AII)

A AII (raio de 1000m) é composta por uma região de Zona de Comércio e Serviços – ZCS1, Zona Residencial Multifamiliar Horizontal 1 – ZRE1, Zona Residencial Multifamiliar Horizontal 2 – ZRE2, Zona Residencial Multifamiliar Vertical, de média densidade populacional, destinada a abrigar edificações de até 8 (oito) pavimentos de altura – ZRE4, Zona Institucionais/Áreas Públicas – ZIP e Zonas de Preservação Permanente - ZPE.

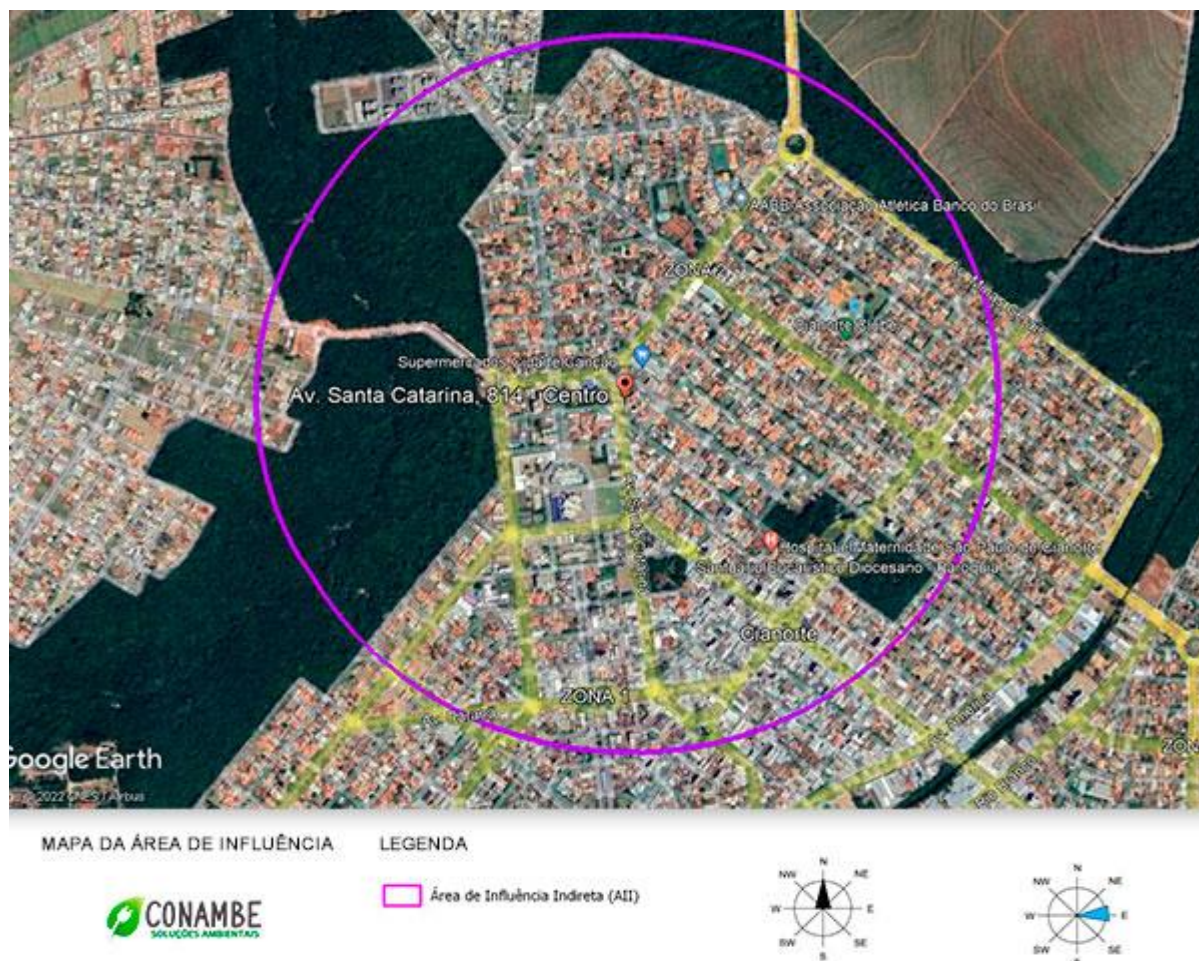


Figura 7: Mapa da Área de Influência Indireta - AII

Dentro dos limites da AII, além dos estabelecimentos mencionados dentro da AID, encontra-se 3 (três) áreas públicas sendo o Parque Cinturão Verde de Cianorte e a Trilha do Arboreto a aproximadamente 350 metros do empreendimento, a Prefeitura do Município de Cianorte a aproximadamente 400 metros do empreendimento.

Dentro da AII, ainda se encontra mais 1 (um) estabelecimentos de ensino, sendo o Colégio Estadual Cianorte a aproximadamente 450 metros do empreendimento.

No setor de saúde encontra-se o Hospital e Maternidade São Paulo e a Fundação Hospitalar do Paraná, a aproximadamente 800 metros do empreendimento.

## 6 IMPACTOS DO EMPREENDIMENTO SOBRE A ÁREA DE VIZINHANÇA E PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS E/OU COMPENSATÓRIAS

Este Relatório de Impacto de Vizinhança contemplou a correlação entre as atividades e ações pertinentes ao período de obra e ao funcionamento da **BEMCO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA** e o meio físico, biológicos, antrópicos, analisando seus impactos urbanísticos, sobre a morfologia urbana, sobre o meio viário de forma a considerar os efeitos positivos e negativos de sua atividade em conformidade com o que preconiza a Constituição Federal, através da Lei nº 10.257/2001 do Estatuto das cidades. Quanto aos impactos ambientais, foram avaliados conforme a Resolução CONAMA 001/1986, que estabelece a metodologia e parâmetros específicos para a identificação, avaliação e análise dos impactos ambientais, para proposição de medidas mitigadoras e/ou compensatórias.

Os impactos positivos e negativos, serão analisados em sua área de influência. Serão apontados também as medidas mitigadoras e/ou compensatórias propostas, bem como o prazo e o responsável pela aplicação das mesmas.

### 6.1 MEIO FÍSICO

#### 6.1.1 Topografia, Relevo e Declividade

O terreno onde encontra-se o edifício a ser utilizado pelo empreendimento possui declividades pouco expressivas, onde em sua construção foi respeitado o relevo e declividade.

<b>MEDIDAS MITIGADORAS</b>	Não se aplica
----------------------------	---------------

#### 6.1.2 Qualidade do ar



[www.conambe.com.br](http://www.conambe.com.br)



Os poluentes atmosféricos podem ser classificados em dois grandes grupos: gases, que podem ser orgânicos ou inorgânicos; e aerossóis, também referidos como aerodispersóides ou particulados dispersos, que consistem em partículas sólidas ou líquidas em suspensão no ar.

Os gases comumente liberados pelo tipo do empreendimento estão relacionados aos veículos que transitam pelo local interno (pátio de abastecimento) e externo (vias públicas) ao empreendimento. Emitindo gases de monóxido de carbono e o dióxido de carbono, emitidos pelos escapamentos dos veículos (combustão incompleta de materiais que contêm carbono, como os combustíveis fósseis). Além, de poder liberar gases relativos aos combustíveis.

No grupo dos aerodispersóides, enquadram-se as poeiras, partículas sólidas resultantes dos vários processos de desintegração das rochas; a névoa, partículas líquidas produzidas por ruptura de líquidos; os fumos e as neblinas, provenientes da condensação de vapores; a fumaça, constituída de partículas muito finas, sólidas ou líquidas; e a fuligem, resultado da mistura de partículas muito finas de carvão com fumaça e gases de combustão.

A poeira a ser levantada pela obra (demolição e reformas) e funcionamento do empreendimento e a emissão de gases poluentes devido ao fluxo de veículos, não procederá apenas por ela, pois o local onde será instalado apresenta amplo fluxo de veículos, desta forma há evidência de material particulado e gases poluentes no ambiente, proveniente não somente do empreendimento em estudo, mas principalmente do fluxo já existente dos veículos que trafegam nestas vias, o que apresenta quantidade de suspensão ainda maior que a ser gerada pela atividade em estudo.

Além disto, este impacto é considerado como de curto prazo de ocorrência e de caráter reversível, visto que a emissão de material particulado suspenso cessará imediatamente após a conclusão das reformas.

<b>IMPACTO</b>	Material Particulado, Vapores e Gases
<b>MEDIDAS MITIGADORAS</b>	Controlar os horários de acesso de veículos de entregas, minimizando a concentração em horários específicos. Respeitar a Resolução CONAMA 491/2018 que dispõe sobre padrões de qualidade do ar e a Lei 6.938/1981 que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente.

### 6.1.3 Níveis de ruídos

As atividades desenvolvidas no empreendimento, tanto na fase de reformas quanto na operação, não poderão gerar ruídos superiores aos valores estabelecidos na NBR 10151/2019 (atualizada) atentando-se aos horários estipulados.

*Tabela 2: NBR 10151/2019 - Níveis de Ruídos*

Tipos de áreas	Diurno	Noturno
Áreas de sítios e fazendas	40	35
Área estritamente residencial urbana ou de hospitais ou de escolas	50	45
Área mista, predominantemente residencial	55	50
Área mista, com vocação comercial e administrativa	60	55
Área mista, com vocação recreacional	65	55
Área predominantemente industrial	70	60

<b>IMPACTO</b>	Níveis de ruídos
<b>MEDIDAS MITIGADORAS</b>	As atividades desenvolvidas no empreendimento, não poderão gerar ruídos superiores aos valores estabelecidos na NBR 10151/2019 (atualizada) atentando-se aos horários estipulados.

#### 6.1.4 Recursos hídricos

A atividade e o funcionamento do empreendimento não terão impacto direto sobre os recursos hídricos, pois encontra-se localizado em uma região amplamente antropizada. Porém, é necessário o monitoramento dos estudos ambientais requeridos pelos órgãos ambientais e afins para processo de licenciamento ambiental e autorizações ambientais, evitando possíveis vazamentos, acarretando em contaminação do solo e lençol freático.

<b>IMPACTO</b>	Contaminação do lençol freático
<b>MEDIDAS MITIGADORAS</b>	Realizar monitoramento e estudos solicitados no processo de licenciamento ambiental e autorizações ambientais, evitando possíveis vazamentos, acarretando em contaminação do solo e lençol freático.



## 6.2 MEIO BIOLÓGICO

O empreendimento não interferirá significativamente em qualquer aspecto relacionado ao meio biótico, visto que o empreendimento está localizado em área urbana consolidada e altamente antropizada. O lote já possui edificação existente, onde será realizado reformas no local.

Não foi observado a presença de nascentes ou afloramentos d'água no entorno do empreendimento. Deste modo, não há necessidade de quaisquer outros estudos regionais dentro da mesma escala de abordagem, desde que o empreendimento seja instalado dentro dos padrões normativos existentes.

<b>MEDIDAS MITIGADORAS</b>	Não se aplica
----------------------------	---------------

## 6.3 IMPACTO MEIO ANTRÓPICO

### 6.3.1 Dinâmica populacional

A área de influência é constituída por uma área predominantemente comercial, com edificações comerciais consolidadas, possuindo em sua maioria vagas de estacionamentos interno aos empreendimentos. Durante a reforma, principalmente na fase de demolição, a dinâmica populacional poderá ser afetada com o deslocamento de caminhões e máquinas em horário comercial.

Desta forma, orienta-se para que os veículos de transporte e máquinas não fiquem dispostos nas vias públicas, utilizando o interior do empreendimento. Atendar-se também, quanto a limpeza das vias, evitando resíduos e entulhos.

Este impacto é considerado como de curto prazo, de ocorrência e de caráter reversível, visto que após a conclusão das reformas, não haverá geração de entulhos e movimentação de máquinas e veículos de transporte. Sendo disponibilizado vagas de estacionamento e pátio para manobras no interior do empreendimento em seu período de funcionamento.

<b>IMPACTO</b>	Dinâmica Populacional
<b>MEDIDAS MITIGADORAS</b>	Gerenciamento de horários de descargas de produtos evitando aglomeração e aumento na geração de tráfego. Atender-se para a limpeza das vias.

### 6.3.2 Análise do nível de vida relacionado ao empreendimento

O empreendimento impactará de forma positiva os indicadores do nível de vida devido às características do empreendimento. Fornecendo uma melhora relativa ao nível de vida dos moradores da região, tanto nas áreas de influências diretas, indiretas, assim como a população fora das áreas de influências, por se tratar de um empreendimento que trará valorização imobiliária, empregos e renda.

<b>MEDIDAS MITIGADORAS</b>	Não se aplica
----------------------------	---------------

### 6.3.3 Dados sobre a estrutura produtiva e de serviços

- **Característica detalhada da atividade (empreendimento):** Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.
- **Produtos que produz ou comercializa:** Combustíveis (Gasolina, Etanol, Diesel), alimentos, bebidas.

<b>MEDIDAS MITIGADORAS</b>	Não se aplica
----------------------------	---------------

### 6.3.4 Valorização ou desvalorização imobiliária

Segundo Davidson Acioly (1998), a implantação de diferentes tipos de empreendimentos, pode gerar duas situações impactantes quanto à valorização imobiliária em relação às suas vizinhanças: o aumento do custo do solo urbano, gerado pela implantação de benfeitorias e ou empreendimentos que aumentem a atratividade da área e conseqüentemente à procura por imóveis; a diminuição do custo do solo urbano, causado em geral pela implantação de atividades geradores de algum tipo de poluição ou transtorno.

Em relação ao empreendimento, considerando o histórico e as características de implantação, pondera-se que não há indícios de desvalorização na área de influência direta, visto que este tipo de estrutura valoriza a região. Normalmente, os aspectos que poderiam interferir positivamente ou negativamente na valorização imobiliária da região são efetivamente controlados pela empresa responsável ou não se aplicam ao empreendimento. Não gerando excesso de resíduos sólidos e líquidos, falta de segurança ou ponto de concentração de pessoas.

Deste modo, avalia-se que o empreendimento poderá ajudar na valorização imobiliária da região, visto que os imóveis tendem a se valorizar quando possuem estabelecimentos como farmácias, supermercados, bancos e postos de combustíveis em seu entorno.

<b>MEDIDAS MITIGADORAS</b>	Não se aplica
----------------------------	---------------

## 6.4 IMPACTOS NA ESTRUTURA URBANA

### 6.4.1 Equipamentos urbanos e comunitários

De acordo com a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Capítulo II, Artigo 4º, Parágrafo 2º, são considerados comunitários, “os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares”. Tais equipamentos funcionam como suporte material para a prestação de serviços básicos de saúde, educação, segurança, esporte e lazer (Torres, 2000).

Deste modo, pelas características funcionais do empreendimento que atua no setor de comércio e serviços, não possuindo características de condomínios residenciais e/ou empreendimento com grande quantidade de funcionários, não haverá impactos na demanda da utilização dos

equipamentos disponíveis.

<b>MEDIDAS MITIGADORAS</b>	Não se aplica
----------------------------	---------------

#### 6.4.2 Pavimentação

As pavimentações das vias de acesso são do tipo asfáltica em bom estado de conservação. As vias de acesso se darão pela Avenida Santa Catarina e Avenida Mato Grosso.

<b>MEDIDAS MITIGADORAS</b>	Não se aplica
----------------------------	---------------

#### 6.4.3 Geração, Coleta e Destinação de resíduos sólidos

O empreendimento gerará resíduos sólidos, provenientes das atividades administrativas, conveniência e possíveis embalagens de aditivos utilizados nos veículos. A empresa deverá realizar contrato com empresa devidamente licenciada para coleta e destinação dos resíduos. O empreendimento deverá apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e o Licenciamento Ambiental, caso seja solicitado pelos órgãos públicos responsáveis.

<b>IMPACTO</b>	Resíduos
<b>MEDIDAS MITIGADORAS</b>	Realizar o correto gerenciamento dos resíduos. Realizar contrato com empresa devidamente licenciada para coleta e destinação final dos resíduos.

#### 6.4.4 Drenagem natural e da rede de águas pluviais



[www.conambe.com.br](http://www.conambe.com.br)



Para mitigar o impacto no escoamento superficial das águas pluviais, recomenda-se, implantar sistema de captação e reutilização de águas pluviais, podendo ser utilizados para limpeza de pisos e jardinagem. As águas excedentes a capacidade de armazenamento serão destinadas para a galeria pública.

<b>IMPACTO</b>	Drenagem Pluvial
<b>MEDIDAS MITIGADORAS</b>	Recomenda-se implantar sistema de captação e reuso de águas pluviais.

#### 6.4.5 Iluminação pública

A rede de energia na localização do empreendimento e em toda sua área de influência é atendida pela Companhia Paranaense de Energia – COPEL. O empreendimento causará impactos positivos na iluminação pública da área de influência, como melhor iluminação noturna dos passeios públicos e vias em frente ao empreendimento.

<b>MEDIDAS MITIGADORAS</b>	Não se aplica.
----------------------------	----------------

#### 6.4.6 Prognóstico do abastecimento de água e rede de esgoto

A rede de água e esgoto do empreendimento e em toda sua área de influência é atendida pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Ressalta-se que o empreendimento deverá possuir caixa de separação de areia, água e óleo e solicitar a anuência da SANEPAR para destinação dos efluentes na rede de esgoto.

<b>IMPACTO</b>	Efluentes Líquidos
<b>MEDIDAS MITIGADORAS</b>	O empreendimento deverá possuir caixa de separação de areia, água e óleo e solicitar a anuência da SANEPAR para destinação dos efluentes na rede

	de esgoto.
--	------------

## 6.5 IMPACTOS NA MORFOLOGIA URBANA

### 6.5.1 Projeto arquitetônico

O projeto encontra-se em Anexo deste estudo.

<b>MEDIDAS MITIGADORAS</b>	Não se aplica.
----------------------------	----------------

### 6.5.2 Paisagem urbana, volumetria do empreendimento em relação ao entorno imediato natural e construído, arborização urbana e aos marcos de referência local

A paisagem é a parte visível da superfície terrestre, resultante da relação entre a natureza e a cultura humana. A maior parte da população brasileira está concentrada em grandes centros urbanos e é exatamente nesse espaço que os maiores conflitos tecnológicos e ambientais são mais evidentes.

A estrutura urbana no entorno do empreendimento é predominantemente composta por edificações comerciais,



O empreendimento respeitará a volumetria e aproveitamento do terreno em conformidade com a legislação municipal. O empreendimento proposto possuirá 01(um) pavimento térreo com 389,24m<sup>2</sup> de construção e encontra-se em concordância com o uso e ocupação do solo estabelecido no plano diretor municipal.

A arborização urbana encontra-se consolidada, sendo a maioria de grande porte, onde será respeitada em toda via de pedestres conforme legislação municipal.

O principal marco de referência local é a Praça Francisco Kanô.



Figura 8: Marco de Referência

MEDIDAS MITIGADORAS	Não se aplica.
---------------------	----------------

## 6.6 IMPACTOS SOBRE O SISTEMA VIÁRIO

### 6.6.1 Geração e Intensificação de Polos Geradores de Tráfego e Capacidade das Vias



Conforme exposto previamente, de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Cianorte, a região se configura como de Zona de Comércio e Serviços ZCS1.

O imóvel possui testada para duas vias, sendo a Avenida Santa Catarina e a Avenida Mato Grosso, onde terão o principal tráfego de passagem e acesso ao empreendimento. Sendo também, possível ter acesso as duas principais vias pela Avenida Édson de Lima Souto acessando pela rotatória da Praça Francisco Kanô.

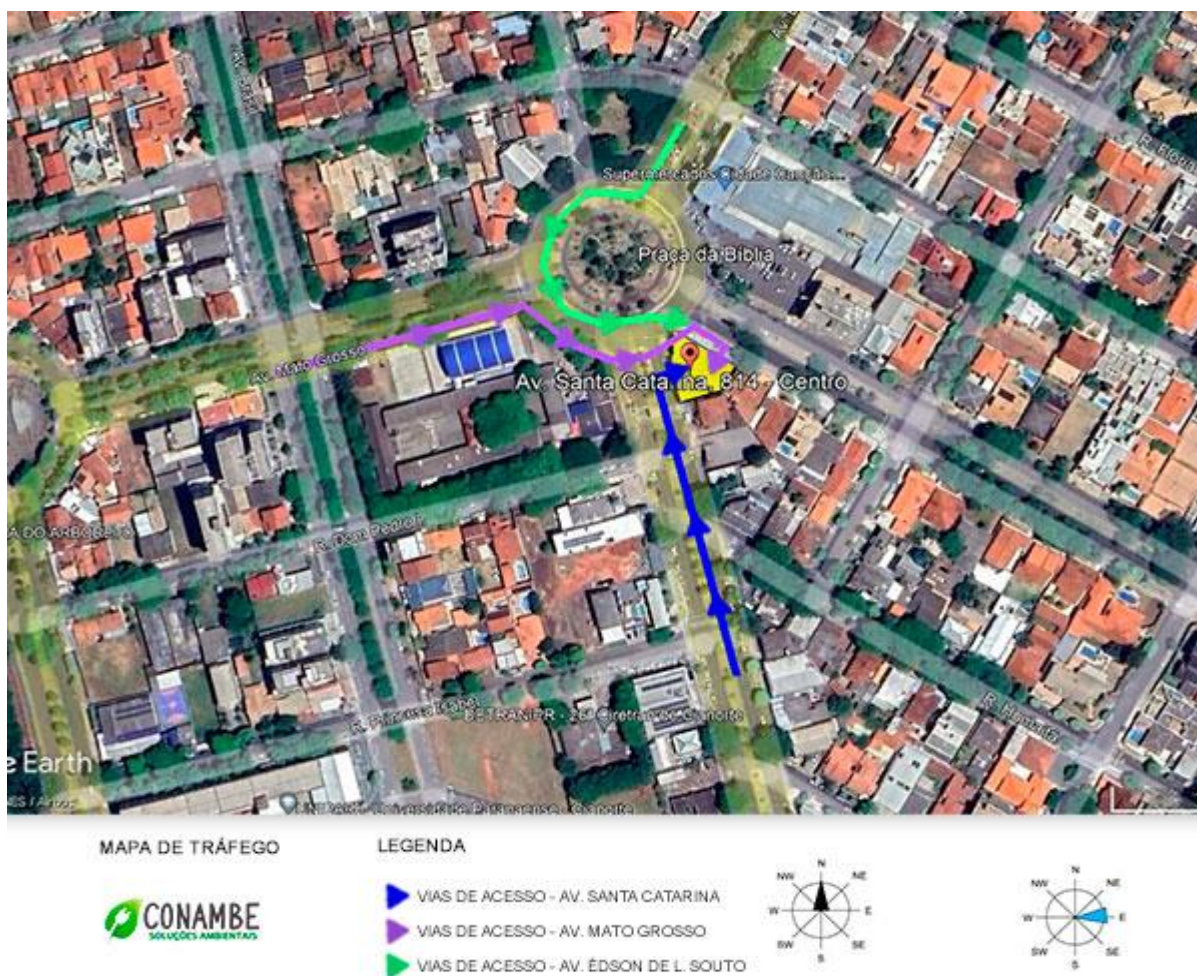


Figura 9: Principais rotas de acesso ao empreendimento

As principais vias de saída do empreendimento se darão através da Avenida Santa Catarina e a Avenida Mato Grosso. Sendo que, através da Avenida Santa Catarina, ao sair do empreendimento, acessarà a rotatória da Praça Francisco Kanô.

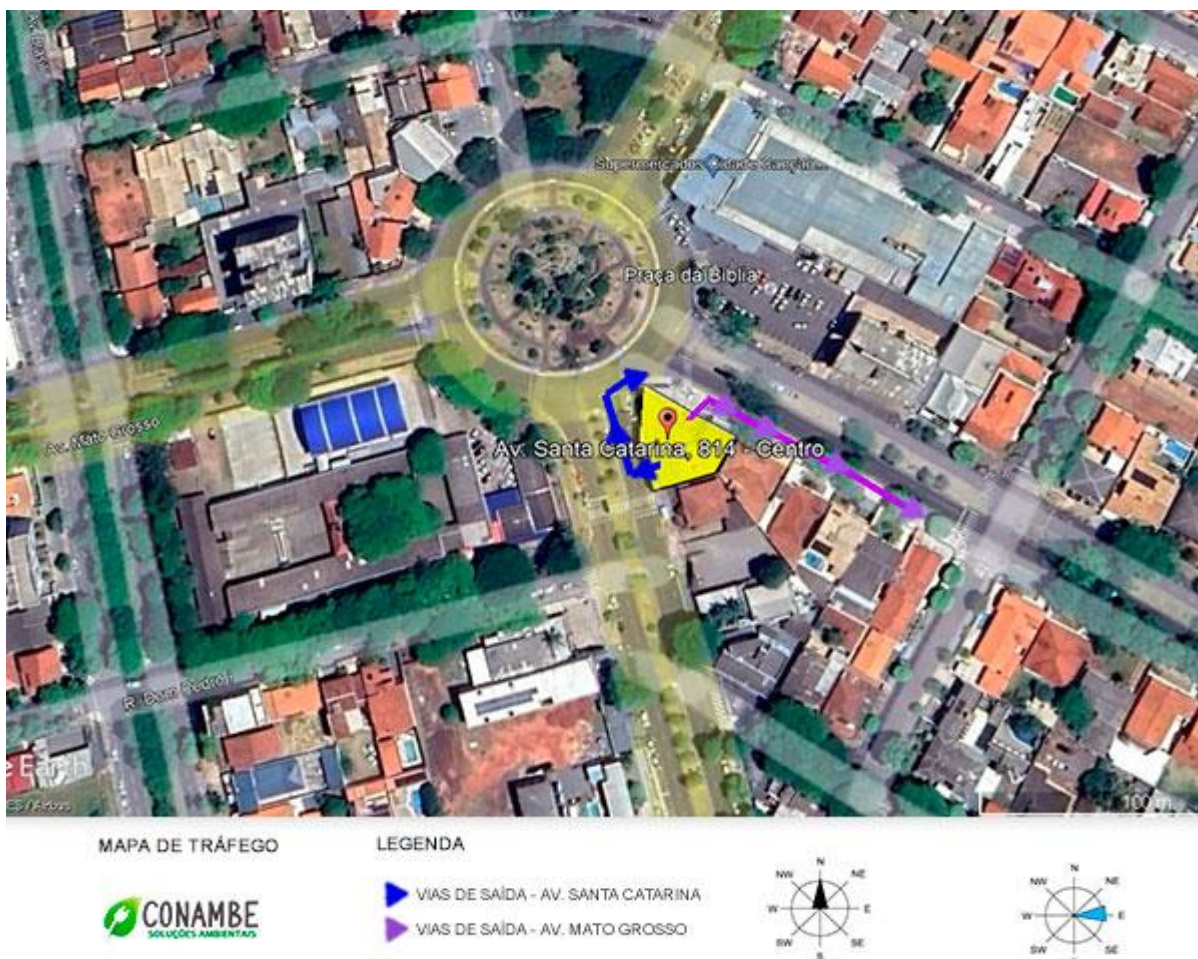


Figura 10: Principais rotas de saídas do empreendimento

Vale ressaltar que a região possui quantidade significativa de eixos comerciais e de serviços com empreendimentos já existentes, onde se tornam polos geradores de tráfego na região. Entre os principais polos geradores da região tem se, supermercados, farmácias, escola de idiomas e comércios em geral, como mostram as figuras a seguir.



Figura 11: Supermercado



Figura 12: Farmácia e escola de idiomas



*Figura 13: Restaurante*



Figura 14: Escola de idiomas



Figura 15: Escola Municipal

O empreendimento tem previsão de atrair de 30 a 50 veículos automotores diariamente, sendo do fluxo já existente das vias, ou seja, dos veículos que já circulam pela região, não proporcionando impactos significativos quanto a capacidade de fluxo das principais vias.

Com relação à quantidade de vagas a serem ofertadas, a norma vigente no Município de Cianorte é a Lei Complementar nº 179/2022 nos Anexos I e II, estipula uma vaga para cada 50m<sup>2</sup> de área construída, considerando a área construída do setor de comercialização. Conforme citado anteriormente, o projeto arquitetônico prevê área total de 389,24m<sup>2</sup>, onde devem ser ofertadas no mínimo 8 vagas para veículos.

<b>IMPACTO</b>	Estacionamento
<b>MEDIDA OBRIGATÓRIA</b>	Ofertar 8 vagas para veículos, conforme Lei Complementar nº 179/2022 Anexos I e II.



www.conambe.com.br



### 6.6.2 Fase de Obras e Reformas

A obra tem previsão de início em Outubro de 2022, com previsão de término para Dezembro de 2022, sendo apenas demolições e reformas. Durante a etapa em questão, a quantidade de colaboradores trabalhando simultaneamente é de no máximo 10 colaboradores, tendo como horário de funcionamento de segunda-feira à sexta-feira das 08h00min às 18h00min.

No período de demolição, reformas e construção, as caçambas de entulho, serviços de carga e descarga e recebimento de materiais e operações de concretagem, são acomodados/realizados no interior do lote, a fim de evitar conflitos nas vias. Não haverá, no período de obras, vagas de estacionamento para colaboradores, sendo que a área estará em obras. Os colaboradores utilizarão os estacionamentos das vias públicas durante a fase de obras e reformas, que possui um prazo estimado de 90 dias para conclusão. Sendo seu impacto de curto prazo, neutralizando após término da obra.

<b>IMPACTO</b>	Estacionamento para colaboradores da obra
<b>MEDIDA OBRIGATÓRIA</b>	Realizar/alocar no interior do lote todas as caçambas de entulho, serviços de carga e descarga e recebimento de materiais e operações de concretagem; Orientar e incentivar os colaboradores e fornecedores a utilizarem a carona colaborativa durante o período de obras.

### 6.6.3 Condições de deslocamento, acessibilidade, oferta e demanda por sistema viário e transportes coletivos

#### 6.6.3.1 Sinalização Viária

Atualmente o sistema viário na região em que o empreendimento será implantado, se encontra em boas condições, tanto no tocante à sinalização viária, quanto no que se refere à condição da pavimentação asfáltica, conforme mostram as figuras que se seguem.



*Figura 16: Sinalização horizontal em condição satisfatória*



*Figura 17: Sinalização horizontal em condição satisfatória*





*Figura 18: Sinalização horizontal em condição satisfatória*



*Figura 19: Sinalização horizontal em condição satisfatória*



*Figura 20: Sinalização vertical em condição satisfatória*



*Figura 21: Sinalização vertical em condição satisfatória*



*Figura 22: Sinalização vertical em condição satisfatória*



*Figura 23: Sinalização vertical em condição satisfatória*



*Figura 24: Sinalização vertical em condição satisfatória*

Desta forma, não foram constatadas sinalizações que pudessem potencializar a ocorrência de acidentes na região estudada, além disso, não se fará necessária a implantação de sinalizações de trânsito em função do futuro empreendimento, visto já possui sinalizações de limite de velocidade e faixas elevadas para travessia de pedestres.

<b>MEDIDAS MITIGADORAS</b>	Não se aplica.
----------------------------	----------------

### 6.6.3.2 Calçadas e Acessibilidade

Conforme citado previamente, o empreendimento será implantado em eixo de comércio e serviço, o qual tem grande fluxo de pedestres. Assim sendo, para a promoção de um espaço urbano democratizado, que apresenta condições de acesso de forma independente a todas as pessoas, entre outros quesitos, é crucial que a região possua passeios com boas condições de conservação, equipados com rampas de acessibilidade e sinalização de piso tátil, seguindo as estipulações da NBR 9050.

Isto posto, pode-se dizer que a região na qual será implantado o empreendimento, atende



[www.conambe.com.br](http://www.conambe.com.br)



parcialmente às estipulações das normas supracitadas, sendo necessário a instalação de sinalização de piso tátil, conforme NBR 16537/2016, ABNT 9050/2020, Anexo II e III do Decreto nº 299/2022 – Passeio Público.

Como será realizado a reforma do imóvel, orienta-se que seja realizado a repintura das sinalizações no passeio público.

Conforme Parecer Técnico nº 176/2022/SMDU, emitido pela Diretoria de Trânsito – DIRETRAN, não será permitida a implantação de guia rebaixada no passeio público defronte a Praça Francisco Kanô.



*Figura 25: Passeio público*



*Figura 26: Passeio Público*



*Figura 27: Passeio Público*



*Figura 28: Passeio Público*

<b>IMPACTO</b>	Circulação de Pedestres, Acessibilidade
<b>MEDIDAS MITIGADORAS</b>	<p>Instalar a sinalização de piso tátil, conforme NBR 16537/2016 e Anexo II e III do Decreto nº 299/2022 – Passeio Público.</p> <p>Conforme Parecer Técnico nº 176/2022/SMDU, emitido pela Diretoria de Trânsito – DIRETRAN, não será permitida a implantação de guia rebaixada no passeio público defronte a Praça Francisco Kanô.</p>

#### 6.6.4 Sistema de Transporte Coletivo

No entorno do empreendimento, foram identificadas 2 paradas de ônibus. Tais pontos de ônibus, em sua maioria encontram-se em boas condições de conservação.



Figura 29: Ponto de ônibus ao lado do empreendimento

Como o número de funcionários é baixo e o acesso dos clientes são por meio de veículos automotores, não é considerável a utilização de transporte público para acesso ao empreendimento, sendo seu impacto irrelevante.

<b>MEDIDAS MITIGADORAS</b>	Não se aplica.
----------------------------	----------------

## 6.7 IMPACTOS DURANTE A FASE DE OBRAS E REFORMAS

### 6.7.1 Proteção das áreas ambientais lindeiras ao empreendimento

A implantação do empreendimento não causará impacto ambiental nas áreas lindeiras, uma vez que se trata de uma região altamente antropizada. Tais locais não se constituem em área de



[www.conambe.com.br](http://www.conambe.com.br)





preservação permanente, unidades de conservação ou qualquer tipo de área legalmente protegida.

<b>MEDIDAS MITIGADORAS</b>	Não se aplica.
----------------------------	----------------

### 6.7.2 Resíduos sólidos da obra e reformas

A produção de resíduos durante toda a implantação do empreendimento deverá ser segregados no interior do lote e destinados corretamente. O impacto ambiental proporcionado por este aspecto está relacionado à sua disposição final, na qual deve ser procedida de forma ambientalmente correta. A gestão incorreta destes materiais proporciona a contaminação do solo, mediante a decomposição dos materiais dispostos de forma imprópria, geralmente por longos períodos.

Visando atender a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, a gestão deste aspecto ambiental deve seguir as medidas de controle ambiental, propostas neste estudo.

Os resíduos a serem gerados durante a execução do empreendimento são predominantemente os de classe A e B (classe IIA e IIB – conforme NBR 10004/2004), que se caracterizam conforme redação da resolução CONAMA 307/2002,

Classe A – são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

- a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;
- b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc), argamassa e concreto;
- c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meio-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;

Classe B – são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros;

Contudo, para a realização dos acabamentos, pinturas e limpeza em geral, podem ser utilizados alguns materiais que geram resíduos denominados de classe D (classe I – conforme NBR 10004/2001), considerados perigosos e necessitam de destinação adequada,

Classe D – são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas,

solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.

Sendo assim a empresa deverá realizar o destino ambientalmente adequado para todos os resíduos gerados. Destaca-se que os resíduos gerados não serão dispostos em aterros de resíduos domiciliares, em encostas, corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas por lei.

<b>IMPACTO</b>	Resíduos Sólidos
<b>MEDIDAS MITIGADORAS</b>	Todos os resíduos deverão ser destinados para empresas coletoras licenciadas ambientalmente, e arquivar seus respectivos comprovantes de coleta.

### 6.7.3 Produção e níveis de ruídos

Haverá geração de ruídos durante a etapa de demolição e construção civil, decorrente da movimentação de máquinas, equipamentos e uso de ferramentas durante a obra. Os ruídos gerados serão temporários, cessando ao final das obras. Diante dessas informações prevê-se que haverá impacto negativo, que deverá ser mitigado obedecendo o código de obras municipal que informa os horários para a execução das atividades.

<b>MEDIDAS MITIGADORAS</b>	Monitoramento da geração de nível de ruídos, respeitando os limites de tolerância exigidos pelo município, evitando incômodo no entorno e garantindo conforto acústico. Não executar obras fora dos horários e limites estabelecidos pelo município.
----------------------------	--

### 6.7.4 Movimentação de veículos de carga e descarga de material para obras

Haverá a movimentação de veículos para carga e descarga de material para as obras, e essas devem ser realizadas preferencialmente dentro do lote. Caso em alguma etapa não seja possível a

descarga de materiais dentro do lote, deve-se solicitar a reserva de vagas junto ao município e evitar os horários de pico.

<b>MEDIDAS MITIGADORAS</b>	Priorizar atividades de carga e descarga no interior do lote. Caso seja necessário a utilização de reserva de vaga na porção externa, deverá o empreendedor solicitar junto ao município não devendo coincidir com horários de pico de trânsito.
----------------------------	--

### 6.7.5 Qualidade do ar durante o período de obras

Durante o período de obras, como existirá a demolição de estruturas, poderá ocorrer a geração de particulado em suspensão. Porém, será de curto período. Orienta-se que antes das demolições, seja avisado aos responsáveis pelos imóveis e empreendimentos vizinhos, para que possam antecipar a neutralização da geração de particulado em suspensão. Sendo de responsabilidade do requerente, caso necessário, o fornecimento de materiais para auxílio, como lonas e encerados.

<b>IMPACTO</b>	Material Particulado em Suspensão
<b>MEDIDAS MITIGADORAS</b>	Orienta-se que antes das demolições, seja avisado aos responsáveis pelos imóveis e empreendimentos vizinhos, para que possam antecipar a neutralização da geração de particulado em suspensão. Sendo de responsabilidade do requerente, caso necessário, o fornecimento de materiais para auxílio, como lonas e encerados.

### 6.7.6 Solução do esgotamento sanitário para pessoal da obra do empreendimento

A instalação de banheiros químicos pode ser utilizada. Deve-se atentar para que, durante o período de obras, as normas regulamentadoras do trabalho, tais como a NR24, NR18 e outras que dispõem sobre as condições de trabalho, sejam seguidas.

<b>MEDIDAS MITIGADORAS</b>	Implantação do sistema sanitário e ao atendimento as normas do Ministério do Trabalho.
----------------------------	--

## 7 QUADRO RESUMO DAS MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

ANÁLISE	IMPACTO	MEDIDA MITIGADORA (M) COMPENSATÓRIA (C)		RESPONSÁVEL	PRAZO
		M/C	MEDIDA PROPOSTA		
Qualidade do Ar	Material Particulado, Vapores e Gases	M	Controlar os horários de acesso de veículos de entregas, minimizando a concentração em horários específicos. Respeitar a Resolução CONAMA 491/2018 que dispõe sobre padrões de qualidade do ar e a Lei 6.938/1981 que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente.	Empreendimento	Qualidade do Ar
Níveis de Ruído	Níveis de ruídos	M	As atividades desenvolvidas no empreendimento, não poderão gerar ruídos superiores aos valores estabelecidos na NBR 10151/2019 (atualizada) atentando-se aos horários estipulados.	Empreendimento	Níveis de Ruído
Recursos Hídricos	Contaminação do lençol freático	M	Realizar monitoramento e estudos solicitados no processo de licenciamento ambiental e autorizações ambientais, evitando possíveis vazamentos, acarretando em contaminação do solo e do lençol freático.	Empreendimento	Recursos Hídricos
Dinâmica Populacional	-	M	Gerenciamento de horários de descargas de produtos evitando aglomeração e aumento na geração de tráfego. Atender-se para a limpeza das vias.	Empreendimento	Dinâmica Populacional
Geração, Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos	Resíduos	M	Realizar o correto gerenciamento dos resíduos. Realizar contrato com empresa devidamente licenciada para coleta e destinação final dos resíduos.	Empreendimento	Geração, Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos
Drenagem natural e rede de águas pluviais	Drenagem pluvial	M	Recomenda-se implantar sistema de captação e reúso de águas pluviais.	Empreendimento	Drenagem natural e rede



[www.conambe.com.br](http://www.conambe.com.br)



					de águas pluviais
Prognóstico do abastecimento de água e rede de esgoto	Efluentes Líquidos	M	O empreendimento deverá possuir caixa de separação de areia, água e óleo e solicitar a anuência da SANEPAR para destinação dos efluentes na rede de esgoto.	Empreendimento	Prognóstico do abastecimento de água e rede de esgoto
Geração e Intensificação de Polos Geradores de Tráfego e Capacidade das Vias	Estacionamento	M	Ofertar 8 vagas para veículos, conforme Lei Complementar nº 179/2022 Anexos I e II.	Empreendimento	Geração e Intensificação de Polos Geradores de Tráfego e Capacidade das Vias
Fase de Obras	Estacionamento para colaboradores da obra	M	Realizar/alocar no interior do lote todas as caçambas de entulho, serviços de carga e descarga e recebimento de materiais e operações de concretagem; Orientar e incentivar os colaboradores e fornecedores a utilizarem a carona colaborativa durante o período de obras.	Empreendimento	Fase de Obras
Calçadas e Acessibilidade	Circulação de pedestres, Acessibilidade	M	Instalar a sinalização de piso tátil, conforme NBR 16537/2016 e Anexo II e III do Decreto nº 299/2022 – Passeio Público.	Empreendimento	Calçadas e Acessibilidade



[www.conambe.com.br](http://www.conambe.com.br)



			Conforme Parecer Técnico nº 176/2022/SMDU, emitido pela Diretoria de Trânsito – DIRETRAN, não será permitida a implantação de guia rebaixada no passeio público defronte a Praça Francisco Kanô.		
Resíduos Sólidos da obra	Resíduos	M	Todos os resíduos deverão ser destinados para empresas coletoras licenciadas ambientalmente, e arquivar seus respectivos comprovantes de coleta.	Empreendimento	Resíduos Sólidos da obra
Produção e níveis de ruídos durante a obra	Ruídos	M	Monitoramento da geração de nível de ruídos, respeitando os limites de tolerância exigidos pelo município, evitando incômodo no entorno e garantindo conforto acústico. Não executar obras fora dos horários e limites estabelecidos pelo município.	Empreendimento	Produção e níveis de ruídos durante a obra
Movimentação de veículos de carga e descarga de material para obras	Carga e Descarga	M	Priorizar atividades de carga e descarga no interior do lote. Caso seja necessário a utilização de reserva de vaga na porção externa, deverá o empreendedor solicitar junto ao município não devendo coincidir com horários de pico de trânsito.	Empreendimento	Movimentação de veículos de carga e descarga de material para obras



www.conambe.com.br



## 8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em fase dos dados obtidos pelo estudo e levantamentos em campo, pela revisão bibliográfica, análise e qualificação dos assuntos abordados, avaliamos que o empreendimento possui baixo potencial poluidor e todos os impactos identificados são reversíveis e passíveis de mitigação ou controle. Não há perspectiva de interferência significativa dos aspectos ambientais em fase de obras e em sua operação nos meios físico, biológico e antrópico característicos da região afetada, pelo fato que a área de influência direta do empreendimento estar previamente antropizada e todos os impactos negativos serão mitigados conforme explicitado no relatório e estudo.

Projetamos também que a sua operação poderá trazer benefícios ao município, através da geração de empregos diretos e indiretos, aumento da arrecadação de tributos e valorização imobiliária.

Deste modo, julgamos que o empreendimento é ambientalmente e urbanisticamente viável e que não há necessidade de quaisquer outros estudos regionais dentro da mesma escala de abordagem.

## 9 REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

DENATRAN – Frotas de veículos por município – Disponível em: <<https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/>>.

MOTA, S. 1998. Preservação de recursos hídricos. Editora ABES;

Norma da ABNT NBR 10152/1987 Níveis de ruído para conforto acústico

Norma da ABNT NBR 9284/1986 Equipamento Urbano.

Norma da ABNT NBR 10151/2000 Acústica Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade Procedimento.

NIMER, E. 1977. Clima. In: IBGE - Geografia do Brasil, Região Sul. SERGRAF-IBGE, Rio de Janeiro, p. 35-79.

Lei Complementar nº 177/2022 – Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de Cianorte/PR.

Lei Complementar nº 174/2022 - Plano Diretor Municipal de Cianorte.

PARANÁ, MAIA Manual de Avaliação de Impacto Ambiental, 2o edição 1993.

PARADA, M. de Oliveira. Elementos de Topografia. 1o Edição Luzes Gráfica Editora. São Paulo: 1968.

Resolução CONAMA 01, de 08 de março de 1990 – “Dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos, das atividades industriais, comerciais, recreativas, inclusive as de propaganda política, obedecerá, no interesse da saúde, do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos na Resolução”.

Resolução CONAMA nº 003, de 28 de junho de 1990: Dispões sobre padrões de qualidade do ar.

SANTOS, L.J.C. et al. Mapeamento Geomorfológico do Estado do Paraná. Revista Brasileira de Geomorfologia, Ano 7, nº 2 (2006) 03-12.

TUCCI, C. E. M.; PORTO, Rubem La Laina; BARROS, Mario T. Drenagem Urbana. 1o Edição. Editora da Universidade / UFRGS. Rio Grande: 1995.



## ***ANEXO I: CONTRATO SOCIAL***



[www.conambe.com.br](http://www.conambe.com.br)



**BEMCO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA****CNPJ: 28.782.848/0001-39****NIRE: 41208663812****SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CARMEN LARANHAGA BELUCO**, brasileira, viúva, natural de Cambé – PR, nascida aos 21/02/1957, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil/RG nº 4.080.351-3 SSP/PR expedida em 29/02/1984 e inscrita no CPF/MF sob o nº 015.611.269-85, residente e domiciliada na Rua Juiz de Fora, 1253, Zona 03, CEP 87209-050, nesta cidade de Cianorte – PR; **ELISANGELA BELUCO GALVÃO**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, natural de Cianorte – PR, nascida aos 08/10/1981, arquiteta, portadora da Cédula de Identidade Civil/RG nº 7.855.316-2 SSP/PR expedida em 03/09/1996 e inscrita no CPF/MF sob o nº 029.779.619-41, residente e domiciliada na Rua Manoel de Nóbrega, 184, Apto. 113, Zona 01, CEP 87200-165, nesta cidade de Cianorte – PR; e **MÁRCIA CRISTINA BELUCO LONARDONI**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, natural de Cianorte – PR, nascida aos 08/04/1976, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil/RG nº 6.101.684-8 SSP/PR expedida em 23/10/1990 e inscrita no CPF/MF sob o nº 018.618.749-10, residente e domiciliada na Rua São Francisco, 111, Conjunto Century Park, CEP 87201-132, nesta cidade de Cianorte – PR; únicas sócias componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial de “**BEMCO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**”, com sede e foro na Rua Manoel de Nóbrega, 184, Apto. 113, Zona 01, CEP 87200-165, nesta cidade de Cianorte – PR, com Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41208663812 em sessão do dia 03 de outubro de 2017, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **28.782.848/0001-39**, resolvem por este instrumento proceder as seguintes alterações em seu contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica neste ato criado uma Filial na **Estr. Água do Quati 4ª parte 2ª Secção, Colônia Paranavaí, Sítio São José, S/N, Lote 32, Gleba 1-B, Zona Rural, CEP 87980-000, na cidade de Itaúna do Sul – PR**, com destaque de capital de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** e o seu ramo de atividade será “**Exploração agrícola (cultivo de milho, milho, cana de açúcar, soja, trigo, sorgo, girassol, cereais, gramíneas)**”;

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento. E à vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social conforme redação abaixo:

**BEMCO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA****CNPJ: 28.782.848/0001-36****NIRE: 41208663812**

**BEMCO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA****CNPJ: 28.782.848/0001-39****NIRE: 41208663812****SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CARMEN LARANHAGA BELUCO**, brasileira, viúva, natural de Cambé – PR, nascida aos 21/02/1957, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil/RG nº 4.080.351-3 SSP/PR expedida em 29/02/1984 e inscrita no CPF/MF sob o nº 015.611.269-85, residente e domiciliada na Rua Juiz de Fora, 1253, Zona 03, CEP 87209-050, nesta cidade de Cianorte – PR; **ELISANGELA BELUCO GALVÃO**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, natural de Cianorte – PR, nascida aos 08/10/1981, arquiteta, portadora da Cédula de Identidade Civil/RG nº 7.855.316-2 SSP/PR expedida em 03/09/1996 e inscrita no CPF/MF sob o nº 029.779.619-41, residente e domiciliada na Rua Manoel de Nóbrega, 184, Apto. 113, Zona 01, CEP 87200-165, nesta cidade de Cianorte – PR; e **MÁRCIA CRISTINA BELUCO LONARDONI**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, natural de Cianorte – PR, nascida aos 08/04/1976, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil/RG nº 6.101.684-8 SSP/PR expedida em 23/10/1990 e inscrita no CPF/MF sob o nº 018.618.749-10, residente e domiciliada na Rua São Francisco, 111, Conjunto Century Park, CEP 87201-132, nesta cidade de Cianorte – PR; únicas sócias componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial de **“BEMCO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA”**, com sede e foro na Rua Manoel de Nóbrega, 184, Apto. 113, Zona 01, CEP 87200-165, nesta cidade de Cianorte – PR, com Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41208663812 em sessão do dia 03 de outubro de 2017, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **28.782.848/0001-39**, resolve por este instrumento particular de alteração, consolidar o seu Contrato Social regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

**CAPÍTULO I****DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO, INÍCIO DAS ATIVIDADES, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o Nome Empresarial de **“BEMCO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA”** e será regida por este Contrato Social e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e demais legislações aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A matriz tem sua sede e foro na **Rua Manoel de Nóbrega, 184, Apto. 113, Zona 01, CEP 87200-165, nesta cidade de Cianorte – PR;**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade possui uma Filial devidamente registrada na Junta Comercial do Mato Grosso do Sul – MS, sob o NIRE nº 54920043105 em sessão do dia 06 de Fevereiro de 2020, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **28.782.848/0002-10**, com sede na

**BEMCO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA****CNPJ: 28.782.848/0001-39****NIRE: 41208663812****SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

---

Estr. 295 por 26 km até o acesso a esquerda entrando a esquerda por 12 km, Zona Rural, CEP 79925-000, na cidade de Paranhos – MS, com destaque de capital de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) com o seu ramo de atividade “Exploração agrícola (cultivo de milho, milho, soja, trigo, sorgo, girassol, cereais, gramíneas) e pecuária (criação de bovinos, bovinos de corte e leite)”;

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade possui uma Filial devidamente registrada na Junta Comercial do Mato Grosso do Sul – MS, sob o NIRE nº 54920043113 em sessão do dia 06 de Fevereiro de 2020, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **28.782.848/0003-09**, com sede na Estr. Tacuru/Paranhos KM 25 à esq. Sede A 1 km, Zona Rural, CEP 79975-000, na cidade de Tacuru – MS, com destaque de capital de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) e com ramo de atividade “Exploração agrícola (cultivo de milho, milho, soja, trigo, sorgo, girassol, cereais, gramíneas) e pecuária (criação de bovinos, bovinos de corte e leite)”;

**CLÁUSULA QUINTA** – A sociedade possui uma Filial na Estr. Água do Quati, S/N, Lote 32, Gleba 1-B, 4ª parte 2ª Secção, Colônia Paranaíba, Sítio São José, Zona Rural, CEP 87980-000, na cidade de Itaúna do Sul – PR, com destaque de capital de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) e com ramo de atividade “Exploração agrícola (cultivo de milho, milho, cana de açúcar, soja, trigo, sorgo, girassol, cereais, gramíneas)”;

**CLÁUSULA SEXTA** – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 03 de outubro de 2017;

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O objeto social da Matriz é Administradora de bens próprios; Participação no capital de outras Sociedades Nacionais ou Estrangeiras, na condição de acionista, sócia ou quotista em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária;

**CAPÍTULO II  
DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA OITAVA** – O Capital Social no valor de R\$ 20.839.480,00 (Vinte milhões, oitocentos e trinta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais), divididos em 20.839.480 (Vinte milhões, oitocentas e trinta e nove mil, quatrocentas e oitenta) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuídas aos sócios:

**BEMCO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA****CNPJ: 28.782.848/0001-39****NIRE: 41208663812****SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

QUOTISTA	QUOTAS	VALOR (R\$)
Carmen Laranhaga Beluco	17.930.414	17.930.414,00
Elisangela Beluco Galvão	1.454.533	1.454.533,00
Márcia Cristina Beluco Lonardoni	1.454.533	1.454.533,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.839.480</b>	<b>20.839.480,00</b>

***Parágrafo Primeiro** – A Sociedade fica imitada na posse dos bens objeto da integralização do Capital Social, o qual de imediato se incorpora ao seu patrimônio, independentemente do cumprimento das formalidades especiais para a transferência de propriedade. Desta forma, fica o capital social assim distribuído entre os sócios:*

***Parágrafo Segundo** – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.*

**CAPÍTULO III****DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**CLÁUSULA NONA** – As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A venda ou cessão das quotas sociais será permitida, exclusivamente, entre a sociedade e os sócios, assim como, com os sócios entre si, mediante consenso por escrito, vedado expressamente transmiti-las sob qualquer modalidade a terceiros.

***Parágrafo Primeiro** – Se não se viabilizar pela forma acima estabelecida, poderá o sócio retirar-se da Sociedade, devendo obrigatoriamente:*

- a) Comunicar sua intenção, por escrito, aos outros sócios, incluindo no instrumento o preço e condições do negócio.*
- b) Os outros sócios terão prazo de 60 (sessenta) dias, da data do recebimento da comunicação referida na alínea anterior, para manifestar sua anuência ou exercer o seu direito de preferência, onde indicará outro sócio para integrar a empresa.*
- c) Não havendo interesse de nenhum dos outros sócios na aquisição das respectivas quotas, a Sociedade poderá adquiri-las no prazo de 30 (trinta) dias após a comunicação pelo sócio de sua intenção.*

**BEMCO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**  
**CNPJ: 28.782.848/0001-39**  
**NIRE: 41208663812**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

---

*Parágrafo Segundo – Se não efetivar a venda ou cessão das quotas, nos moldes previstos acima, o sócio retirante poderá demitir-se da sociedade, a qualquer tempo e sem declaração de motivo, desde que a notifique, por escrito, desse propósito, devendo seus haveres ser apurados e pagos na forma abaixo prevista.*

*Parágrafo Terceiro – As cessões ou transferências de quotas sociais, procedidas segundo as disposições ajustadas, serão comprovadas por atos autênticos entre as partes, com a interveniência da Sociedade, promovendo-se, de imediato, a competente alteração contratual pertinente e subseqüente registro e arquivamento da Junta Comercial do Estado.*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – É vedado ao sócio onerar ou gravar, de qualquer forma, ou qualquer título, as suas quotas em benefício de terceiros estranhos a sociedade.

**CAPÍTULO IV**  
**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A sociedade será administrada pela sócia **CARMEN LARANHAGA BELUCO**, acima qualificada, à qual caberá a gerência e administração, por unanimidade, nos termos do artigo 1.061, da lei 10.406, de 2002 e por este mesmo instrumento, qualificada, como **Administradora**, que fica considerada investida em suas funções na data da assinatura deste instrumento e do termo de posse no livro de atas da administração.

*Parágrafo Primeiro – A sociedade será representada, **individualmente**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pela sua **Administradora**, sendo vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor estranho aos interesses sociais.*

*Parágrafo Segundo – A Administradora são atribuídos plenos poderes, interno e externo necessário à realização do objeto da sociedade, os quais o autorizam a representar a sociedade com poderes de transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, confessar dívidas, contrair obrigações, adquirir, alienar, caucionar, vender e onerar bens móveis e imóveis, sem a necessidade de outorga uxória, irrestritamente, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim o exigir. Compete ainda, à Administradora, efetuar movimentações bancárias, bem como emitir cheques e demais atos pertinentes à administração do ente social.*

**BEMCO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**  
**CNPJ: 28.782.848/0001-39**  
**NIRE: 41208663812**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

---

*Parágrafo Terceiro – Nos limites de suas atribuições e poderes cabe à Administradora contrair empréstimos e financiamentos, com ou sem garantia de direito real ou pessoal, junto a instituições financeiras e de créditos oficiais e particulares.*

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O uso da denominação social é privativo do administrador nomeado, ao qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A sociedade remunerará a administradora mediante o pagamento mensal de pró-labore.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A administradora fica dispensada de prestar caução.

**CAPÍTULO V**  
**O EXERCÍCIO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado o inventário físico financeiro dos bens, direitos e obrigações e a respectiva demonstração financeira, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da Lei nº 10.406, de 2.002, que dará a anuência expressa aos profissionais liberais que contratar, para efeitos de responsabilidade civil, conforme prescreve os Arts. 1.177 e 1.178, da lei retro citada.

**CAPÍTULO VI**  
**DA DISSOLUÇÃO**

**BEMCO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA****CNPJ: 28.782.848/0001-39****NIRE: 41208663812****SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Ocorrerá dissolução da Sociedade nas hipóteses previstas em lei, ou quando assim o deliberarem os sócios, procedendo-se nessa ocasião, a sua liquidação e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente à sua participação no Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – A sociedade não se dissolverá em virtude de causas que não impeçam sua continuação, desde que os demais sócios queiram dar-lhe continuidade e uma vez pagos os haveres devidos a quem de direito. Se somente um sócio quiser dar continuidade à sociedade, terá ele o prazo de um ano para recompor a pluralidade social, sob pena de dissolução da sociedade.

***Parágrafo Primeiro** – No prazo de trinta (30) dias, a contar do evento que lhe deu causa, será levantado balanço de determinação, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento, e destinado à apuração dos haveres devidos a quem deles for credor, como, exemplificativamente, o sócio em recesso por divergência de alteração contratual, o sócio excluído por justa causa, o sócio retirante voluntário, etc.; os quais serão pagos em 24 (Vinte e Quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 12% ao ano e de correção monetária, se não vedada em lei, adotado o IPC/INPC, incidindo ambos a partir da data do evento e até o efetivo pagamento de cada parcela.*

***Parágrafo Segundo** – O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio premorto, por eles pleiteado em substituição ao recebimento dos respectivos haveres sociais, depende exclusivamente da aprovação dos outros sócios, que deliberarão, sem a inclusão, na formação do “quorum” das quotas do sócio pré-morto.*

**CAPÍTULO VII****DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS – REUNIÕES QUOTISTAS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – Quaisquer alterações do presente Contrato Social, bem como a transformação da Sociedade em Companhia, ou Sociedade por Ações, e a dissolução amigável ou judicial, dependem da aprovação dos sócios, por maioria simples.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – A reunião dos quotistas será convocada pelo administrador, com antecedência de dez dias, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, a hora e a ordem do dia.



**BEMCO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA****CNPJ: 28.782.848/0001-39****NIRE: 41208663812****SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

---

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – Em livro próprio de atas de administração e de registro das reuniões de sócios quotistas será lavrada ata dos trabalhos, podendo esta ser de forma sumária, bem como as ocorrências de deliberações dos sócios, e assinada pelos sócios presentes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** –O(s) sócio(s) dissidente(s) de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de trinta dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim, nos termos do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Sétima.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** – As deliberações serão tomadas de acordo com o art. 1076 do Código Civil:

- a) A aprovação das contas da administração;
- b) Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido de outro(s) sócio(s);
- c) A designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio;
- d) O modo e o valor da remuneração do administrador;
- e) Participação nos lucros do administrador e dos empregados;
- f) A modificação do contrato social;
- g) A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
- h) Resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- i) A nomeação ou destituição de liquidantes e ou julgamento de suas contas;
- j) Pedido de concordata ou falência;
- k) Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;
- l) Investimento em outras empresas, coligado ou contratado;
- m) Aumento de capital com bens ou moeda corrente;
- n) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** – Os sócios, por unanimidade, deliberam por não constituir conselho fiscal.

**CAPÍTULO VIII****RETIRADA EXCLUSÃO DE SÓCIOS E RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE**

**BEMCO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**  
**CNPJ: 28.782.848/0001-39**  
**NIRE: 41208663812**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

---

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** – Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos outros, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do art. 1.029, da lei nº 10.406, de 2.002, além de outras razões de foro íntimo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** – A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** – Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos arts. 1.027, 1.028 e 1.032, da lei nº 10.406, de 2.002.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** – Será excluído da sociedade, de pleno direito, o sócio empresário que for declarado falido, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento.

**CAPÍTULO IX**  
**PAGAMENTO DE HAVERES POR RESOLUÇÃO DE QUOTAS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** – Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observando-se também, o comando legal do art. 1.085, da Lei 10.406, de 2.002.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** – A sociedade, por deliberação dos sócios supérstites, poderá adquirir as quotas e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de cento e oitenta dias, prazo em que deverá recompor a pluralidade social, sob pena de dissolução da sociedade. Essa opção é condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

**CAPÍTULO X**  
**DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS, LIVROS E DESTINO DO RESULTADO.**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** – Em reuniões anuais dos sócios, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros do administrador e dos empregados; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** – Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital

**BEMCO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**  
**CNPJ: 28.782.848/0001-39**  
**NIRE: 41208663812**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

---

social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado; se apurados prejuízos, serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

***Parágrafo Único** – Poderão os sócios, distribuir os lucros antecipadamente ou os lucros acumulados em percentuais e valores diferentes de suas cotas sociais, bastando para isso, pactuarem por unanimidade, através de reunião, os percentuais e valores que caberão a cada sócio, mediante a elaboração de ata, especialmente levantada para o referido fim.*

**CAPÍTULO XI**  
**TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** – A sociedade, por deliberação dos sócios, poderá:

- a) Transformar-se em outro tipo social;
- b) Incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c) Fundir-se com outra sociedade;
- d) Cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se a versão for total, ou absorver patrimônio da sociedade cindida.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** – Em caso de divergência entre os sócios quanto ao presente item, ao(s) sócio(s) dissidente(s) fica assegurado o direito de retirar-se da sociedade nos termos do art. 1.077 da lei 10.406, de 2002, apurando-se os seus haveres através de balanço levantado especificadamente para esse fim, nos termos do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Sétima.

**CAPÍTULO XII**  
**DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA** – Os sócios que, neste ato, constituem a sociedade, declaram sob as penas da lei que não estão incurso em qualquer dos crimes previstos em lei, ou nas restrições legais, que possam impedi-los de exercer administração de sociedade empresarial.

**CAPÍTULO XIII**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA** – Os endereços dos sócios, constantes neste instrumento são válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e demais comunicações, relativamente aos atos societários de seu interesse.

**BEMCO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**  
**CNPJ: 28.782.848/0001-39**  
**NIRE: 41208663812**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

---

**CAPÍTULO XIV**  
**DISPOSIÇÃO FINAL**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA** – Fica eleito o foro da cidade de Cianorte, Estado do Paraná, para a solução de qualquer litígio decorrente deste contrato por mais especial ou privilegiado que outro venha a ser.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA:** Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

E por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 01 (uma) via, para que produza todos os efeitos legais.

Cianorte – PR, 15 de julho de 2021.

---

**MÁRCIA CRISTINA BELUCO LONARDONI**

---

**ELISANGELA BELUCO GALVÃO**

---

**CARMEN LARANHAGA BELUCO**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 12 de 12

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BEMCO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01561126985	CARMEN LARANHAGA BELUCO
01861874910	MARCIA CRISTINA BELUCO LONARDONI
02977961941	ELISANGELA BELUCO GALVAO



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2021 11:16 SOB Nº 20214640736.  
PROTOCOLO: 214640736 DE 16/07/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105119910. CNPJ DA SEDE: 28782848000139.  
NIRE: 41208663812. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/07/2021.  
BEMCO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



[www.conambe.com.br](http://www.conambe.com.br)



## ***ANEXO II: MATRÍCULA DO IMÓVEL***





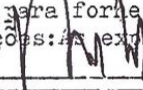
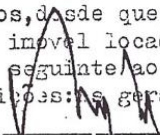
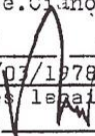
[www.conambe.com.br](http://www.conambe.com.br)




MATRÍCULA 1.768	IMÓVEL DATA nº 7 - QUADRA nº 54 - da ZONA nº 1, sit. peri metro urbano d/Cidade de Cianorte c/ 662,00 m <sup>2</sup>	FLS. 01
	<b>COMARCA DE CIANORTE</b> <b>REGISTRO DE IMÓVEIS 1.º OFÍCIO</b> OFICIAL: ENIO C. QUEIROZ CPF 004611569 LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL	RUBRICA 
<b>MATRÍCULA nº 1.768</b>		
<p>Data de terras sob nº 7 (sete) da QUADRA nº 54 (cincoenta e quatro) da ZONA nº 1 (hum) situado no perímetro urbano d/Cidade de Cianorte município e comarca de Cianorte-Pr., c/área de 662,00 metros quadrados, contendo uma construção em alvenaria, c/area de 161,50 m<sup>2</sup>, averbada sob nº 14.140, - com as seguintes divisas, metragens e confrontações:- DIVIDE-SE- Com o Largo Trínfo no Raio 51,25 metros, numa frente de 7,18 metros; com a Avenida Mato Grosso no rumo SE 58º00 na distância de 29,96 metros, com a data nº 8 no rumo SO 32º00' na distância de 16,30 metros, com a data nº 6 no rumo SO 77º00' com 16,30 metros, finalmente, com a Avenida Santa Catarina no rumo NO 13º00' numa extensão de 29,96 metros. PROPRIETARIOS:- RANULFO GONÇALVES PEREIRA, CPF 120 035 149 e s/mulher MARIA AUGUSTA DA SILVA PEREIRA, filha de Luiz Gonzaga da Silva e Verginia Maria Silva; NAOR GONÇALVES PEREIRA, CPF 023 404 619 e s/mulher ELZA MORO PEREIRA, do lar, - eles filhos de Julio Gonçalves Pereira e Ana Jacinta Teixeira, todos brasileiros, eles do comercio, elas do lar, residentes e domicilia/dos n/Cidade. Imóvel havido p/transc.nº 13.107 d/CRI.Cianorte, 29 de julho de 1.976.  Oficial.-</p>		
<b>R-1-M-1768-P/4767</b> <span style="float: right;"><b>Em 29/7/76</b></span>		
<p>Por escritura publica de V.C., lavrada em 1/7/1.976, à fls. 339/340-do lv.nº 48/N., do tab.do 2º Ofício d/Cidade, os proprietarios, qualificados em primeiro lugar, vendem a sua parte ideal, correspondente a 50% (cincoenta por cento) do imovel - objeto da matrícula supra, a NAOR GONÇALVES PEREIRA, acima qualificado, p/preço de Cr\$-Cr\$ 200.000,00 - (duzentos mil cruzeiros) TIE nº 0880167-5 vl.Cr\$ - Cr\$-2.000,00-AR de Cianorte-Pr., Cert.ºeg.nº 854/76 d/AR de Cianorte. Cert.ºeg.nº 2.050/76 d/CRI.Condições:-As da escritura, e o imóvel - passa a pertencer exclusivamente a Naor Gonçalves Pereira.Cianorte, 29 de julho de 1.976.  Oficial.-</p>		
<b>R-2-M-1.768-P-10.662:=-/</b> <span style="float: right;"><b>EM 29/03/1977.-/</b></span>		
<p>V.C.Por Escritura Pública de V.C., lavrada à fls. 100/101, do livro = 115/N.do 1º.Tabelionato d/Cidade, em data de 28/02/77., o proprietá= rio supra qualificado e s/mulher, venderam ao Sr. NELSON BIAGGI, brasileiro, casado em comunhão de bens, com Palmyra Brasilino Biagge, portador de Céd.Id.RG.nº726.174-Pr., inscrito no CPF. sob nº 041.252.319. residentes n/Cidade, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo = preço de Cr\$-200.000,00-(duzentos mil cruzeiros)-T.I.E. nº1066489-8= Cr\$-2.000,00-Agº.Rendas d/Cidade.-Cert.Neg.nº187/77-Pref.Cianorte.-= Distribuição nº 411/77.-CONDIÇÕES:- As da Escritura, da qual uma via fica arquivada n/ CRI.-Cianorte, 29 de Março de 1977.-  Oficial.-</p>		


Arquivo Assinado Digitalmente  
VIVIENE FRANCA NICOLAU  
CPF: 55968988991 e 04/10/2022 09:19:41





<b>MATRÍCULA</b> 1.758	<b>IMÓVEL</b> vide anverso.....	<b>FLS.</b> 1lvº
	<b>COMARCA DE CIANORTE</b>	<b>REGISTRO DE IMÓVEIS 1.º OFÍCIO</b> OFICIAL: ENIO C. QUEIROZ CPF 004611569 <b>LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL</b>
<b>RUBRICA</b> 		
<b>R-3-M-1758-P/11.700 CANCELADO Em, 31/5/1.977</b>		
<p>Por escritura publica de abertura de crédito em conta corrente, com - garantia hipotecária, lavrada em 27/5/1.977, à fls. 244 do lv.nº 368 - do tab.do 1º Ofício d/Londrina-Pr., os proprietários retro qualificados, n/ato na qualidade de intervenientes hipotecantes, oferecem em - la. e especial hipoteca - o imóvel retro matriculado, em garantia de dívida - digo de abertura de crédito - cancelado p/ COMPANHIA BRASI / LEIRA DE PETROLEO IPIRANGA, soc.anonima, c/s'de no Rio de Janeiro-RJ. CGC 33.069.765/0024-78, n/ato repres.p/proc. Arlindo da Silva Carva - lho, CI- 48.445-MT. -CPF 008 325 531/15 e Quirino Osorio da Silva, CI - 5.250.227-SP., CPF 012 596 368/87, brasileiros, casados, funcionarios da Ipiranga, residentes em Londrina-Pr., à N.BIAGGI &amp; BIAGGI LTDA., - c/sede n/Cidade, CGC 77.341.667/0001-82, repres. p/Welson Biaggi, CI- 725.174-Pr. e CPF 041 252 319-15 e Angelo Biaggi, CI- 1.575.379-Pr., e CPF 326 298 009/97, brasileiros, casados, residentes e domiciliados - n/Cidade, até o limite de Cr\$ 400.000,00., para fornecimento de produtos objeto do comercio da Ipiranga. Condições: As expressas na escritu - ra. Dou fé.Cianorte, 31 de maio de 1.977.  /OFICIAL DES.</p>		
<b>A-4-M-1758-P/11947 CANCELADO Em, 8/6/1.977.</b>		
<p>Por contrato particular de locação de Posto de Serviço, firmado entre os proprietários retro qualificados, e a COMPANHIA BRASILEIRA DE PE = TROLIO IPIRANGA S/A., já qualificada (r3), datado em 1/6/1.977, o imó / vel objeto da presente matricula, foi locado a esta, p/prazo de 5 (cin - co) anos, a contar da data da assinatura do contrato, terminando em - igual dia e mês do ano de 1.982., prorrogado automaticamente, por dois periodos sucessivos de 5 anos, desde que cumprido as formalidades do / mesmo. O aluguel mensal -do imóvel locado- é de Cr\$ 1.755,40 mensais, pagavel até o dia 10 do mês seguinte ao vencido., nos escritorios do - locador em Cianorte-Pr. Condições: As gerais do contrato Dou fé.Cianor - te, 8 de junho de 1.977.  /OFIC. DESIGNADO.</p>		
<b>AV-5-M-1768-P/16241 Em, 13/03/1978</b>		
<p>Por autorização firmada em 1/3/78 - revestido das formalidades legais, procedo o cancelamento do R4 supra.Dou fé.Cianorte, 13/3/1978.  /OFICIAL DESIGNADO.</p>		
<b>R-6-M-1768-P/16242 Em, 13/3/1978</b>		
<p>Por escritura publica de Venda e Compra, lavrada em 31/1/1978 a fls. 276/277 do lv.nº 58/N., do tab.do 2º Ofício d/Cidade, os proprietá - rios retro qualificados (ela filha de Brasilino Rigo e Carmem Grotti) ( segue no verso )</p>		




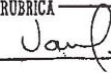
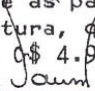
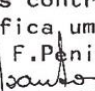
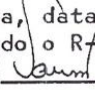
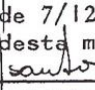
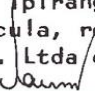
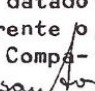
<b>MATRÍCULA</b>	<b>IMÓVEL</b>	<b>FLS.</b>
1768/2	vide fl.nº 1 e vº	02
	<b>COMARCA DE CIANORTE PR.</b>	<b>REGISTRO DE IMÓVEIS 1.º OFÍCIO</b>
		<b>OFICIAL: ROBERTO VALLE NICOLAU - CPF 003406269-68</b>
		<b>LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL</b>
<b>RUBRICA</b>		
<p>cont.do R-6..... venderam o imóvel objeto da presente matricula à - <b>J.MOREIRA &amp; CIA. - LTDA.</b>, pessoa jurídica de direito privado c/séde n/Cidade, CGC nº 79 999991/0001-18; repres.p/ sócio gerente sr. Jorge Moreira da Silva, - brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado n/Cidade, CI - nº 130.934-Pr., e CPF 120 423 319/53 - o imóvel objeto da presente matricula p/valor de R\$ 820.000,00 - TIE nº 1347069-5 vl. R\$ 8.200,00-AR de Cianorte-Pr. Cert.Neg.nº 091/78 d/AR-Cianorte-Pr. Cert.Neg.nº 107/78 d/Pref.Mun.de Cianorte-Pr. Bilhete nº 335/78 d/Distr.d/Comarca.Condi - ções: O imóvel foi quitado "pror soluto". Custas- R\$ 826,00-Dou fé.Cianorte, 13/3/1.978. _____ / OFICIAL DESIGNADO.</p> <p><b>AV-7-M-1768-P/16243</b> <span style="float: right;">Em, 13/3/1.978.-</span> Por escritura publica de Quitação e Abertura de Crédito em Conta Corrente, c/Garantia Hipotecária, lavrada em 3/3/78 à fls. 320 do lv.nº 370 do tab.do 1º Ofício d/Londrina-Pr., cancelo o R-3, d/fls.nº 199. conf,determinação do credor.Dou fé.Cianorte,13/3/1.978. _____ / OFICIAL DESIGNADO.</p> <p><b>R-8-M-1768-P/16243</b> <b>CANCELADO</b> <span style="float: right;">Em, 13/3/1.978.</span> Por escritura publica, mencionada na AV-7, a firma <b>J.MOREIRA &amp; CIA - LTDA.</b>, qualificação supra, repres.p/sócios - Jorge Moreira da Silva, acima qualificado; Herculo Galhardane, CI-480.710-Pr., CPF 120 423 - 669/00; Oswaldo Tonelli, CI-526.864-Pr., e CPF 120 423 589/91; Carlos Alberto Broetto, CI-537.010-Pr., e CPF 120 423 409/44 e Vantuir Espiranga, CI- 424.155-Pr., e CPF 138 670 599/34, todos brasileiros, casados, comerciantes, residentes e domiciliados em Cianorte-Pr., e n/ - ato repres.p/4º, cf.proc.fl. 528,529 do lv.nº 19/P do tab.do 2º Ofício d/Cidade, obtiveram junto à - <b>COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO - IPIRANGA S/A.</b>, c/séde no Rio de Janeiro-RJ., CGC 33.069.766/0024-78 repres.p/proc. Arlindo da Silva Carvalho, CI- 48.445-MT., e CPF 008-325 531/15 e Luiz Antonio Furlaneto, CI- 5.308.599-SP., e CPF 198093 528/91, brasileiros, casados, funcionarios da Cia. Ipiranga, residentes e domiciliados em Londrina-Pr., cf.proc.fl. 231 lv.nº 519 do 11º Ofício d/cidade do Rio de Janeiro-RJ., um crédito em Conta Corrente no valor de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), para fornecimento e venda da mesma Ipiranga digo adquirente dos produtos objeto do comercio da Ipiranga. Em caso de atraso de pagamento incidirá juros de 1% a.a. digo ao mês a titulo de móra. A titulo de garantia e segurança dos direitos creditorios a proprietária oferece em "<u>primeira e especial</u>" hipoteca o imóvel objeto da presente matricula. - Condições:As gerais da escritura. Custas- R\$ 826,00-Dou fé.Cianorte, - 13 de março de 1.978. _____ / OFICIAL DESIGNADO</p> <p style="text-align: center;">(segue no verso)</p>		


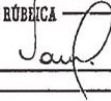
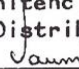
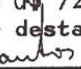
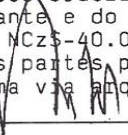
MATRÍCULA 1.768	IMÓVEL Data nº 7; Quadra nº 54; Zona 1 - Cianorte	FLS. 2-verso
	COMARCA DE CIANORTE PR.	RUBRICA <i>Jamf.</i>
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS 1.º OFÍCIO</b>		
OFICIAL: <b>ROBERTO VALLE NICOLAU</b> - CPF 003406269-68		
LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL		
<p><b>Av-9-M-1.768</b> Prot. 23.891  <b>CANCELAMENTO</b>:- Por memorando da credora, datado de 2/abril/80, fica cancelado o ônus constante do R-8 desta matrícula. Dou fé. Cianorte, 18 de Abril de 1980. <i>Jamf/Santos</i> Oficial Designado</p>		
<p><b>R-10-M-1768</b> Prot. 23.892 <b>CANCELADO</b>  <b>HIPOTECA</b>:- Escritura Pública de Mútuo e Confissão de Dívida e Abertura de Crédito em Conta Corrente, lavrada às fls. 32 do Lv. 870, em data de 31/março/1980, nas Notas do 1º Tabelionato de Curitiba-Pr.- <b>DEVEDOR</b>:- J. MOREIRA &amp; CIA. LTDA, com sede à Av. Souza Naves nº 491, nesta cidade de Cianorte-Pr, inscrita no CGC.nº 79.999.991/0001-18.- <b>CREADOR</b>:- COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, com sede à Av. Graça Aranha nº 26/14ª andar, no Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CGC. 33.069 766/0062-1.- <b>VALOR</b>:- R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) <b>JUROS</b>:- 12% ao ano "Tabela Price", incidentes sobre o principal corrigido.- <b>FORMA DE PAGAMENTO</b>:- O pagamento da quantia mutuada, será efetuado pela outorgante devedora, no prazo de 4 (quatro) anos, em 48 (quarenta e oito) prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 30/04/1980 e as demais no dia 15 de cada um dos meses subsequentes aquele. <b>GARANTIA</b>:- A proprietária J. Moreira &amp; Cia. Ltda, acima qualificada, dá a credora, em primeira e especial Hipoteca, o imóvel objeto da presente matrícula, que para os fins previstos no Art. 818 do Código Civil, dão ao imóvel hipotecado com as construções e benfeitorias existentes, o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros). <b>Condições</b>: As constantes da Escritura, que fica uma via arquivada. Apresentou Bilhete nº 477/80 do Distribuidor desta Comarca. Custas: R\$ 1.826,00. Dou fé. Cianorte, 18 de Abril de 1980. --- <i>Jamf/Santos</i> Oficial Designado.</p>		
<p><b>R-11-M-1768</b> Prot. 24.163 <b>CANCELADO</b>  <b>LOCAÇÃO</b>:- Contrato Particular de Locação de Posto de Serviço, firmado em 1º/Abril/1980, na cidade de Curitiba-Pr. <b>LOCADOR</b>:- J. MOREIRA &amp; CIA. LTDA., acima qualificada. <b>LOCATÁRIA</b>:- COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA S/A, também qualificada acima. <b>PRAZO</b>:- 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do contrato, terminando em igual dia e mês do ano de 1985, prorrogável automaticamente por 2 períodos sucessivos de igual prazo, desde que cumpridas as estipulações e se não for denunciado pela locatária com antecedência mínima de 90 dias, em relação ao término do contrato e suas prorrogações; <b>PREÇO</b>:- O aluguel mensal do imóvel é de R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) que a locatária, digo a locatária se obriga a pagar ao locador até o dia 10 do mês seguinte ao vencido, e cujo aluguel será reajustado, anualmente, tomando-se por base para o reajuste o índice de variação do (segue as fls. 03)</p>		


MATRÍCULA 1.768	IMÓVEL Data nº 7; Quadra nº 54; Zona 1 - Cianorte	FLS. 3 (tres)
	<b>COMARCA DE CIANORTE PR.</b> <b>REGISTRO DE IMÓVEIS 1.º OFÍCIO</b> OFICIAL: <b>ROBERTO VALLE NICOLAU</b> - CPF 003406269-68 <b>LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL</b>	RÔBRICA 
<p>(continuação do R-11)          valor nominal da O.R.T.N., para o período. Condições: As constantes do Contrato, que fica uma via arquivado neste Ofício, sendo que se, em qualquer ocasião, o locador resolver vender o imóvel objeto desta matrícula a locatária terá preferência para adquiri-lo em igualdade de condições.- Apresentou Bilhete nº 680/80 do Distribuidor d/Comarca. Dou fé. Cianorte, 02 de Junho de 1980.</p> <p style="text-align: right;">Oficial Designado.</p>		
<p><b>Av-12-M-1768</b> Prot. 25.196 <b>CANCELADO</b>          Por requerimento da Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga, já qualificada, procedo esta Averbção para <u>incluir</u> no R-10 desta matrícula a Cláusula "V" constante da Escritura Pública que originou o referido registro, de teor seguinte: - " De outro lado, a IPIRANGA concorda em fornecer e vender parceladamente, na medida de suas possibilidades, - produtos objeto do comércio da Outorgante Devedora, até o limite de quantia total de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) fornecimento esse que, a critério da mesma IPIRANGA poderá ser a vista ou a prazo, mediante emissão de duplicatas." Dou fé. Cianorte, 14 de Outubro de 1980.</p> <p style="text-align: right;">Oficial designado</p>		
<p><b>Av-13-M-1768</b> Prot. 33.434          Por Autorização da Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga S/A, datado de 25/outubro/1984, em decorrência do pagamento do débito, fica cancelado o R-10 e Av-12 desta matrícula. Dou fé. Cianorte, 19 de Novembro de 1984.</p> <p style="text-align: right;">Oficial</p>		
<p><b>R-14-M-1768</b> Prot. 38.545  <b>COMPRA E VENDA:-</b> Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, - com pacto adjeto de Hipoteca, lavrada às fls. 55/58 do Lv. 95-N, em - 29 de junho de 1984, nas Notas do 2º Tabelião desta cidade; a outorgante J. Moreira &amp; Cia. Ltda, já qualificada, <u>vendeu</u> o imóvel objeto da presente matrícula para <u>ELISIO MARTINS</u>, comerciante, CI.nº 6180980 SP, inscrito no CPF.nº 900 933 218-72; e sua mulher <u>IARA CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINS</u>, comerciante, CI.nº 1.720.365-PR, e inscrita no CPF. nº 366 157 739-53, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, residentes e domiciliados à Av. São Paulo nº 786, nesta cidade  <b>VALOR:-</b> Cr\$ 49.000.000 (quarenta e nove milhões de cruzeiros). Condições: As constantes da Escritura, que fica uma via arquivada. Custas: Serventia: Cr\$ 114.804; CPC. Cr\$ 6.042; F.P. Cr\$24.169. Apresentou Bilhete nº 1944/84 do Cartorio do Distribuidor desta Comarca; Certidão Negativa de Débito nº 414-033.02,00680, exp. pela Agência do IAPAS, em Umarama-Pr. Dou fé. Cianorte, 18 de Dezembro de 1984.</p> <p style="text-align: right;">Oficial</p>		


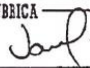
- segue no verso -


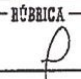


MATRÍCULA 1768	IMÓVEL Data nº 7; Quadra nº 54; Zona nº 1 - Cianorte	FLS. 3-verso
 COMARCA DE CIANORTE PR.	<b>REGISTRO DE IMÓVEIS 1.º OFÍCIO</b> OFICIAL: <b>ROBERTO VALLE NICOLAU</b> - CPF 003406269-68 <b>LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL</b>	ROBRICA 
<p><b>R-15-M-1768</b> Prot. 33.545 <b>CANCELADO</b>  <b>HIPOTECA:-</b> Escritura Pública de Venda e Compra com Pacto Adjetivo de Hipoteca, lavrada às fls. 55/58 do Lv. 95-N, em 29 de junho de 1984, nas Notas do 2º Tabelião desta cidade; s.- <b>DEVEDORES:- ELISIO MARTINS</b> e sua mulher <b>IARA CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINS</b>, já qualificados. <b>CREDO-RA:- J. MOREIRA &amp; CIA. LTDA</b>, já qualificada. <b>VALOR:- Cr\$ 27.000.000 --</b> (vinte e sete milhões de cruzeiros). <b>VENCIMENTO:-</b> 06 de Dezembro de 1984. <b>GARANTIA:-</b> Para garantia e segurança da dívida, os devedores - dão a credora, em primeira e especial hipoteca, o imóvel objeto da presente matrícula. <b>Condições:</b> Obrigam-se as partes contratantes pelas demais condições constantes da Escritura, que fica uma via arquivada. <b>Custas:</b> Serventia: Cr\$ 93.446; CPC. Cr\$ 4.918; F.Penit. Cr\$ 19.673 Dou fé. Cianorte, 18 de Dezembro de 1984   Oficial.</p>		
<p><b>Av-16-M-1768</b> Prot. 33.546  <b>CANCELAMENTO:-</b> Por Autorização da credora, datado de 7/12/84, em virtude da quitação da dívida, fica cancelado o R-15 desta matrícula, -- Dou fé. Cianorte, 18 de Dezembro de 1984   Oficial</p>		
<p><b>Av-17-M-1768</b> Prot. 34.078  <b>Por Autorização da Companhia Brasileira de Petróleo (Piranga), datado de 1º/abril/1985, fica cancelado o R-11 desta matrícula, referente ao Contrato de Locação assinado entre J. Moreira &amp; Cia. Ltda e a Companhia citada.-</b> Dou fé. Cianorte, 21 de Maio de 1985   Oficial</p>		
<p><b>R-18-M-1768</b> Prot. 34.077  <b>LOCAÇÃO:-</b> Contrato Particular de Locação de Posto de Serviço, firmado em 06/dezembro/1984, na cidade de Curitiba-Pr.- <b>LOCADORES:- ELISIO - MARTINS</b> e s/mulher <b>IARA CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINS</b>, já qualificados. <b>LOCATÁRIA:-</b> COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA S/A, com sede à Av. Graça Aranha nº 26 - 13º/14º andares, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CGC.nº 33 069 766/0001-81.- <b>PRAZO:-</b> O prazo da Locação é de 10 (dez) anos, a contar de 1º/04/85, terminando em igual dia e mes do ano de 1995, ficando prorrogado, automaticamente, por 2 (dois) períodos sucessivos de igual prazo, desde que cumpridas as estipulações do contrato, se este não for denunciado pela locatária ou locadores com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, em relação ao término do mesmo contrato e suas prorrogações. <b>PREÇO:-</b> O aluguel mensal segue às fls. 4)</p>		


<b>MATRÍCULA</b> 1768	<b>IMÓVEL</b> Data nº 7; Quadra nº 54; Zona nº 1 - Cianorte	<b>FLS.</b> 4 (quatro)
	<b>COMARCA DE CIANORTE PR.</b>	<b>RUBRICA</b> 
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS 1.º OFÍCIO</b> OFICIAL: <b>ROBERTO VALLE NICOLAU</b> - CPF. 003.406.269-68 LIVRO: 2.º MATRÍCULA E REGISTRO GERAL		
<p>(continuação do R-18/M-1768)</p> <p>sal do imóvel locado é de Cr\$ 120.000 (cento e vinte mil cruzeiros) - que a locatária se obriga a pagar aos locadores até o dia dez do mes seguinte ao vencido, em Cianorte-PR., sendo o mesmo reajustado anualmente, tomando-se por base o indice da variação do valor nominal das ORTN para o período. Condições: Obrigam-se as partes contratantes pelas demais condições constantes do Contrato, do qual fica uma via arquivada, ficando expressamente convencionado para os efeitos do Art. 1197 do C.Civil brasileiro, a vigência do Contrato ora registrado, em caso de alienação total ou parcial do imóvel objeto da presente matrícula, obrigando-se o eventual comprador, a respeitá-lo em todas as suas cláusulas e condições.- Custas: Cr\$ 344.477; CPC.Cr\$ 18.130; F.Penitenciarario Cr\$ 72.521. Apresentou Bilhete nº 404/85 do Cartório do Distribuidor desta Comarca. Dou fé. Cianorte, 21 de Maio de 1985. ---   Oficial</p>		
<p>R-19-M-1768                      PROT. 40.763</p> <p><b>VENDA E COMPRA DA NUA PROPRIEDADE:</b>- Nos termos da Escritura Pública - de Venda e Compra, lavrada às fls. 091/095 do Lv. 133-N, em 15 de junho de 1989, nas Notas do 2º Tabelionato desta Cidade; os outorgantes Elisio Martins e sua mulher Iara Cristina de Oliveira Martins, já qualificados, venderam a nua propriedade do imóvel objeto da presente matrícula para <u>MARIA DE FATIMA PAULINO</u>, portadora da CI RG nº 4.367.081 6-Pr., CIC Nº 614.795.009-68; e, <u>MARCOS ANTONIO PAULINO</u>, CI RG nº 3.931.819-9-Pr., CIC nº 526.745.849-04; ambos brasileiros, solteiros, maiores e capazes, respectivamente estudante e do comércio, residentes e domiciliados nesta Cidade. VALOR:- NCz\$-40.000,00-(quarenta mil cruzados novos). Condições: Obrigam-se as partes, pelas demais condições constantes na Escritura, que fica uma via arquivada neste Ofício. Dou fé. Cianorte, 03 de julho de 1989  Oficial</p>		
LUC.-		
<p>R-20-M-1768                      PROT. 40.763</p> <p><b>USUFRUTO:</b>- Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada às fls. 091/095 do Lv. 133-N, em 15/junho/1989, nas Notas do 2º Tabelionato desta Cidade; os outorgantes Elisio Martins e sua mulher Iara Cristina de Oliveira Martins, já qualificados, venderam os direitos - de usufruto do imóvel objeto da presente matrícula para <u>JURANDIR ANTONIO PAULINO</u> e sua mulher <u>MARIA BANDOLIN PAULINO</u>, brasileiros, casa-</p> <p>-----segue no verso-----</p>		


<b>MATRÍCULA</b> 1768	<b>IMÓVEL</b> vide o anverso	<b>FLS.</b> Averso
	<b>COMARCA DE CIANORTE PR.</b>	<b>REGISTRO DE IMÓVEIS 1.º OFÍCIO</b> OFICIAL: <b>ROBERTO VALLE NICOLAU</b> - CPF 003.406.269-68 <b>LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL</b>
<b>RÔBRICA</b>		
<p>Cont. do R-20 dos entre si, ele agropecuarista, CI RG nº 368.538-PR., ela do lar, - CI RG nº 1.370.585-Pr., inscritos no CPF/MF nº 120.661.339-49, residentes e domiciliados nesta Cidade. VALOR:- NCz\$-20.000,00-(vinte mil cruzados novos). <b>CONDIÇÕES:-</b>As da Escritura, que fica uma via arquivada neste Ofício; sendo que ocorrendo o falecimento de qualquer um deles - <u>adquirentes dos direitos de usufruto, a parte do extinto acrescerá ao cônjuge sobrevivente. Assim sendo, a plena propriedade somente se consolidará automaticamente nas pessoas dos nús proprietarios ou de seus herdeiros e legais sucessores, com o falecimento de ambos os outorgados dos direitos de usufruto.</u> Dou fé. Cianorte, 03 de julho de 1989=====</p> <p style="text-align: right;">_____ Oficial</p> <p style="text-align: right;">Luc.--</p>		
<p>Av-21-M-1768                      PROT. 40.852</p> <p><b>CONSTRUÇÃO:-</b> Por requerimento, procedo esta averbação para constar que sobre o imóvel objeto da presente matrícula, existe além da construção já averbada, <u>mais uma - construção COMERCIAL (cobertura), com área de 221,93 m2, concluída em Maio/89, conforme Cert. de Construção nº 00522/89, expedida em 02 de Junho de 1989, pela Prefeitura do Município de Cianorte-Pr. Apresentou CND nº 168297, expedida em 19/julho/89 pela Agência do IAPAS desta Cidade. Dou fé. Cianorte, 31 de Julho de 1989=====</u></p> <p style="text-align: right;">_____ Oficial</p> <p style="text-align: right;">Luc.--</p>		
<p>Av-22-M-1768                      Prot. 41.138</p> <p>Por Aditivo ao Contrato de <u>locação registrado sob o nº 18 (dezoito)</u> - nesta matrícula, assinado pelas partes em 01 de Junho de 1989 na Cidade de Maringá-Pr.; o valor do Aluguel passou a ser de NCz\$-80,00-(Oitenta cruzados novos). Ratifica-se as demais cláusulas. Dou fé. Cianorte, 01 de Novembro de 1989. _____, Oficial</p> <p style="text-align: right;">Luc.--</p>		
<p>Av-23-M-1768                      Prot. 42.502</p> <p>Por Aditivo ao Contrato de <u>locação registrado sob o nº 18 (dezoito)</u> nesta matrícula, assinado pelas partes em 01/Agosto/1990 em Maringá-Pr.; o valor do Aluguel passou a ser de Cr\$-5.000,00(cinco mil cruzeiros). Ratifica-se as demais cláusulas. Dou fé. - Cianorte, 20 de Fevereiro de 1991. _____, Oficial</p> <p style="text-align: right;">Luc.--</p>		
<p>Av-24-M-1768                      Prot. 49.114</p> <p><b>RESCISÃO:</b> De acordo com Instrumento particular de Rescisão Contratual de <u>locação</u>, firmado pelas partes contratantes na cidade de Maringá/Pr, em 21 de agosto de 1996, foi rescindido o contrato de <u>locação</u> registrado sob nº 18 nesta matrícula, ficando desta forma cancelado o referido registro. Dou fé. Cianorte, 01 de outubro de 1996. _____, Oficial</p> <p style="text-align: right;">_____ Wandete de Círculo Grande Empregada Juramentada Port. 13/80</p>		
( segue na folha 05 )		


MATRÍCULA 1768	IMÓVEL Data nº 07 - Quadra nº 54 - Zona nº 1 - Cianorte	FLS. 05
	<b>COMARCA DE CIANORTE PR.</b>	<b>REGISTRO DE IMÓVEIS 1.º OFÍCIO</b> OFICIAL: <b>ROBERTO VALLE NICOLAU</b> - CPF 003.406.269-68 <b>LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL</b>
		RUBRICA 
<p>R-25-M-1768 Prot. 49.115  <b>Título:</b> LOCAÇÃO. Locadores: Marcos Antonio Paulino e Maria de Fátima Paulino, já qualificados. Comparecendo como anuentes concordantes Jurandir Antonio Paulino e Maria Bandolin Paulino, também já qualificados. <b>LOCATÁRIA:</b> COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, inscrita no CGC.nº 33 069 766/0001-81, com sede na rua Francisco Eugênio nº 329 na cidade do Rio de Janeiro/RJ. <b>PRAZO:</b> 05 (CINCO) anos. <b>VALOR</b> do aluguel mensal: R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), com periodicidade de reajuste anual. <b>OBJETO:</b> Locação do imóvel da presente matrícula. <b>FORMA DO TÍTULO:</b> Contrato de Locação por Instrumento particular, firmado pelas partes contratantes em 21 de agosto de 1996, na cidade de Maringá/PR. <b>Condições:</b> Obrigam-se as partes contratantes pelas demais cláusulas e condições do Contrato, sendo que em caso de venda do imóvel a locatária terá preferência em adquiri-lo em igualdade de condições. Dou fé. Cianorte, 01 de outubro de 1996.</p> <p style="text-align: right;"><i>Roberto Valle Nicolau</i> Oficial  <i>Vandete de Melo Santos</i>  Empregada Juramentada</p>		
<p>R-26-M-1768 Prot. 49.116  <b>Título:</b> HIPOTECA. <b>DEVEDORA:</b> J. PAULINO, PAULINO &amp; CIA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CGC.nº 78 415 122/0001-36, estabelecida na Av. Santa Catarina nº 814, nesta cidade de cianorte/Pr. <b>CREDORES:</b> COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA S/A., já qualificada. <b>VALORES:</b> financiamento no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) cujo valor já foi entregue à devedora, e que deverá ser amortizado em 12 prestações mensais e consecutivas de R\$ 1.599,28 (hum mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), calculadas com juros de 1% ao mes pela Tabela Price, vencendo-se a primeira em 21/09/96 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes; e crédito aberto até o limite de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para aquisição de produtos da credora, pelo prazo de até 05 (cinco) anos. <b>GARANTIA:</b> Para garantia da dívida e demais obrigações assumidas, os intervenientes hipotecantes Marcos Antonio Paulino e Maria de Fátima Paulino, já qualificados, com a devida anuência de Jurandir Antonio Paulino e sua mulher Maria Bandolin Paulino, também já qualificados, dão à credora em primeira e especial hipoteca, o imóvel da presente matrícula. <b>FORMA DO TÍTULO:</b> Escritura Pública de Mútuo, Confissão de Dívida e Abertura de Crédito, lavrada às fls. 95/99 do Lv. 173/N, em 21 de Agosto de 1996, nas Notas do 2º Tabelião desta cidade. <b>Condições:</b> Obrigam-se as partes contratantes pelas demais condições da Escritura, que fica uma via arquivada. Dou fé. Cianorte, 01 de Outubro de 1996.</p> <p style="text-align: right;"><i>Roberto Valle Nicolau</i> Oficial  <i>Vandete de Melo Santos</i>  Empregada Juramentada</p>		
<p>AV-27-M-1.768 Prot. 55.340 em 18/07/00.  <b>CASAMENTO:</b> Procedo esta averbação a requerimento do proprietário Marcos Antonio Paulino, para constar a alteração de seu estado civil de solteiro, para casado com Mirtis Cristina de Oliveira Paulino, pelo regime da comunhão parcial de bens, conforme Casamento nº 15.185, lavrado às fls. 198 do Lv. B-30, realizado em 23/11/96, pelo Registro Civil desta Cidade. Funrejus- Isento (Lei Estadual nº 12.604 de 02/07/99, Art. 3º, inciso VII, alínea "b", nº 09). Dou fé. Cianorte, 19 de Julho de 2000. <i>Juvenal J. Campos</i></p> <p style="text-align: right;">"segue no verso"</p>		


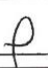
<b>MATRÍCULA</b> 1768	<b>IMÓVEL</b> Data nº 07; Quadra nº 54; Zona nº 01; Cianorte-Pr.	<b>FLS.</b> 5-verso
	<b>COMARCA DE CIANORTE PR.</b>	<b>REGISTRO DE IMÓVEIS 1.º OFÍCIO</b>
	<b>OFICIAL: ROBERTO VALLE NICOLAU - CPF 003.408.269-68</b>	<b>LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL</b>
<b>RÚBRICA</b> 		
<p>Av-28-M-1768 Prot. 55.469 em 14/08/00.</p> <p><b>ADITIVO:</b> Nos termos do Aditivo de Re-Ratificação ao Contrato de Locação registrado sob nº 25 na presente matrícula, assinado pelas partes contratantes em 01/Junho/2000, na cidade de Londrina-Pr., procedo esta averbação para constar a alteração do valor do aluguel mensal, que passa a ser: <b>R\$-300,00- (trezentos reais)</b>. Ratificam-se as demais cláusulas e condições não especificamente alteradas por esse aditivo. Funrejus - Isento (Lei estadual 12.604 de 02/07/99, Art. 3º, inciso VII, alínea "b", nº 17). <b>Custas:</b> 630,00 VRC - R\$-47,25. Dou fé. Cianorte, 28 de Agosto de 2000. <u>Juvenal J. Conors</u></p>		
<p>R-29-M-1768 Prot. 55.470 em 14/08/00.</p> <p><b>TÍTULO:</b> HIPOTECA. <b>GARANTIDORES:</b> MARCOS ANTÔNIO PAULINO, já qualificado, e sua esposa MIRTIS CRISTINA DE OLIVEIRA PAULINO (brasileira, secretária, RG nº 4.784.425/8-Pr. e CPF nº 665.991.139/15), e MARIA DE FÁTIMA PAULINO, já qualificada, todos residentes e domiciliados na rua Tiradentes nº 718, nesta cidade. <b>CREDORES:</b> COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, já qualificada. <b>VALOR:</b> Um crédito aberto, no valor de R\$-70.000,00-(setenta mil reais), reajustado mensalmente pela variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas. <b>JUROS:</b> Os constantes na escritura. <b>FORMA DO TÍTULO:</b> Escritura Pública de Constituição de Garantia Hipotecária para revendedor, lavrada às fls. 116/118 do Lv. 29/E, em 31/Maio/2000, nas Notas do Serviço Notarial de Ivaílandia-Pr. <b>GARANTIA:</b> Para garantia da dívida e demais obrigações assumidas, os garantidores Marcos Antônio Paulino e sua esposa Mirtis Cristina de Oliveira Paulino, e Maria de Fátima Paulino, com a devida anuência de Jurandir Antônio Paulino e sua esposa Maria Bandolin Paulino, todos qualificados anteriormente, dão à credora em <b>SEGUNDA E ESPECIAL HIPOTECA</b>, o imóvel objeto da presente matrícula. <b>PRAZO:</b> 5-(cinco) anos. <b>Condições:</b> Obrigam-se as partes contratantes pelas demais condições constantes na escritura, a qual fica uma via arquivada neste Ofício. Funrejus - R\$-140,00. <b>Custas:</b> 2.156,00 VRC - R\$-161,70. Dou fé. Cianorte, 28 de Agosto de 2000. <u>Juvenal J. Conors</u></p>		
<p>Av-30-M-1768 Prot. 57.863, em 10/12/2001</p> <p><b>RETIFICAÇÃO DE LOCAÇÃO:</b> Tendo sido omitida a cláusula 11 do Contrato de Locação no registro nº 25 da presente matrícula, por requerimento da locatária, procedo esta averbação para inseri-la em seu inteiro teor como segue: "Fica convencionado, para fins do Art. 1197 do Código Civil, a vigência do presente contrato, em caso de alienação total ou parcial do imóvel locado, obrigando-se o eventual comprador a respeitá-lo em todas as suas cláusulas e condições." Dou fé. Cianorte, 14 de Dezembro de 2001. <u>Juvenal J. Conors</u></p> <p style="text-align: right;">segue às fls. 06</p>		



<b>MATRÍCULA</b> 1768	<b>IMÓVEL</b> Data nº 7 Quadra nº 54 Zona nº 01.	<b>FLS.</b> 6
	<b>COMARCA DE CIANORTE PR.</b>	<b>RÚBRICA</b> <i>p</i>
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS 1.º OFÍCIO</b>		
OFICIAL: ROBERTO VALLE NICOLAU - CPF 003.406.269-68 LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL		
<p>R-31-M-1.768 Prot. 59.110, em 05/09/2002.</p> <p><b>TÍTULO: COMPRA E VENDA. TRANSMITENTES:</b> - <u>da nua propriedade</u> - Maria de Fátima Paulino; e Marcos Antonio Paulino e sua esposa Mirtis Cristina de Oliveira Paulino, todos já qualificados; - <u>dos direitos reais de usufruto vitalício</u> - Jurandir Antonio Paulino, e sua esposa Maria Bandolin Paulino, já qualificados. <b>ADQUIRENTE: VALDIR BLASZCZAK DE SOUZA</b>, brasileiro, casado com Eliane Janeri de Souza, pelo regime da comunhão universal de bens, em data de 08/12/1989, com Escritura Pública de Pacto Antenupcial registrada sob o n.º 6.752 no Lv. 03-RA neste Ofício, comerciante, portador da CI RG n.º 3.969.675-SSP-SC, e do CPF n.º 653.918.379-87, residente e domiciliado à Rua Guararapes, 247, nesta cidade. <b>FORMA DO TÍTULO:</b> Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada às fls. 003/007 do Lv. 247/N, em 05/10/2001, nas Notas do 2º Tabelião desta cidade. <b>IMÓVEL:</b> Objeto da presente matrícula. <b>VALOR:</b> R\$-35.000,00 (trinta e cinco mil reais). <b>Condições:</b> As da Escritura, com uma via arquivada neste Ofício, sendo que os outorgantes se declararam isentos da apresentação da CND do INSS. ITBI - Guia n.º 781/2002, recolhido pela Prefeitura Municipal de Cianorte em 29/08/2002. Funrejus - R\$-140,00. Certidão n.º 3591/2002, expedida em 06/09/2002 por este Ofício. <b>Custas:</b> 4.312,00 VRC - R\$-323,40. Dou fé. Cianorte, 18 de Setembro de 2002. <i>Juane J. Corrêa</i></p>		
<p>Av-32-M-1.768 Prot. 59.110, em 05/09/2002.</p> <p><b>CANCELAMENTO:</b> De acordo com Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 003/007 do Lv. 247-N em 05/10/2001, nas Notas do 2º Tabelião desta cidade, procedo esta averbação para constar o cancelamento do usufruto vitalício registrado sob o n.º 20 na presente matrícula. Dou fé. Cianorte, 18 de Setembro de 2002. <i>Juane J. Corrêa</i></p>		
<p>Av-33-M-1.768 Prot. 59.111, em 05/09/2002.</p> <p><b>CONSTRUÇÃO:</b> Procedo esta averbação à requerimento, para constar que sobre o imóvel objeto da presente matrícula, além das construções já averbadas, foram edificadas as seguintes construções: a) - Construção comercial em alvenaria, com área de <b>40,00 metros quadrados</b>; b) - Cobertura Metálica, com área de <b>140,00 metros quadrados</b>; conforme Certidão de Construção n.º 674/02, expedida pela Prefeitura Municipal de Cianorte. CND do INSS n.º 019772002-14023020, expedida em 04/09/2002; Certificado de Habite-se n.º 348/02, expedido pela Prefeitura Municipal de Cianorte; ART n.º 1449107. Funrejus - Isento (Lei estadual n.º 12.604 de 02/07/9, Art. 3º, inciso VII, alínea "b", n.º 09). <b>Custas:</b> 2.156,00 VRC - R\$-161,70. Dou fé. Cianorte, 18 de Setembro de 2002. <i>Juane J. Corrêa</i></p>		
<p>R-34-M-1.768 Prot. 59.338, em 04/10/2002.</p> <p><b>TÍTULO: HIPOTECA. DEVEDOR: AUTO POSTO SEIS LTDA</b>, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.772.058/0001-41, com Sede à Rua Santa Catarina, 814, nesta cidade. <b>CREatora: COMPANHIA</b> <b>Continua no verso</b></p>		

MATRÍCULA <b>1768</b>	IMÓVEL Data nº 07 Quadra nº 54 Zona nº 01.	FLS. <b>6-V</b>
	<b>COMARCA DE CIANORTE PR.</b>	RÚBRICA <i>f</i>
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS 1.º OFÍCIO</b>		
OFICIAL: ROBERTO VALLE NICOLAU - CPF 003.406.269-68 LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL		
<p><b>BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA</b>, com sedena cidade do Rio Janeiro-RJ, na Rua Francisco Eugênio, 329, inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.069.766/0001-81 e filial na cidade de Londrina-PR, à Rua Antonio de Carvalho, n.º 777. <b>VALOR:</b> R\$-400.000,00 (quatrocentos mil reais), que será reajustado mensalmente pela variação do Índice Geral de Preços - IGP-M calculado pela Fundação Getúlio Vargas. <b>JUROS:</b> Os constantes da Escritura. <b>FORMA DO TÍTULO:</b> Escritura Pública de Constituição de Garantia Hipotecária para Revendedor, lavrada às fls. 190/191 do Lv. 120-N, em 03/10/2002, nas Notas do Tabelionato Distrital de Warta, Comaca de Londrina-PR. <b>GARANTIA:</b> Para garantia da dívida e demais obrigações assumidas, os proprietários Valdir Blaszczak de Souza, já qualificado, e sua esposa Eliani Janeri de Souza (brasileira, portadora da CI RG n.º 4.497.030-7-SC, e do CPF n.º 018.811.489-04), residentes e dmocliados à Rua Guararapes, 247, nesta cidade, dão à credora em <b>PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA</b>, o imóvel objeto da presente matrícula, que para fins do Art. 818 do Código Civil, foi avaliado em R\$-400.000,00. <b>VENCIMENTO:</b> A hipoteca foi constituída pelo prazo de 06 (seis) anos. <b>Condições:</b> As da Escritura, com uma via arquivada neste Ofício. Funrejus - R\$-435,00. Certidão n.º 3815/2002, expedida em 19/09/2002, por este Ofício. <b>Custas:</b> 161,70. Dou fé. Cianorte, 21 de Outubro de 2002. <i>Juane J. Conors</i></p>		
<p>Av-35-M-1.768 Prot. 59.369, em 10/10/2002.</p> <p><b>CANCELAMENTO DE LOCAÇÃO:</b> Nos termos da Rescisão Contratual de Locação datada de 01/Outubro/2002, procedo esta averbação para constar o cancelamento da Locação registrada sob o n.º 25 e averbado sob os n.ºs 28 e 30 na presente matrícula, tendo em vista que as partes resolveram de comum acordo rescindir o Contrato Particular de Locação de Posto de Serviço. Dou fé. Cianorte, 21 de Outubro de 2002. <i>Juane J. Conors</i></p>		
<p>R-36-M-1.768 Prot. 59.370, em 10/10/2002.</p> <p><b>LOCAÇÃO:</b> Contrato de Locação, por instrumento particular, datado de 01/Outubro/2002, na Cidade de São Paulo-SP. <b>LOCADORES:</b> VALDIR BLASZCZAK DE SOUZA e sua esposa ELIANI JANERI DE SOUZA, já qualificados. <b>LOCATÁRIA:</b> COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, já qualificada. <b>VALOR:</b> O aluguel mensal do imóvel é de R\$-500,00 (quinhentos reais), a ser pago no Banco 399, HSBC, agência n.º 0035, depositado na Conta Corrente n.º 023002-1, e será reajustado mensalmente pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas. <b>PRAZO:</b> 05 (cinco) anos iniciado na assinatura do Contrato. <b>Condições:</b> Obrigam-se as partes contratantes pelas demais condições constantes no Contrato, o qual fica uma via arquivada neste Ofício, sendo que fica expressamente convencionado, que se a locatária não exercer seu direito de preferência, e se o imóvel vier ser alienado a terceiros, o contrato deverá ser cumprido e respeitado pelo eventual adquirente em todas as suas cláusulas e condições, ficando assim, instituída a cláusula de vigência contra terceiros, nos termos do Artigo 8º da Lei 8.245/91. Dou fé. Cianorte, 21 de Outubro de 2002. <i>Juane J. Conors</i></p>		

MATRÍCULA <b>1768</b>	IMÓVEL Data nº n.º 07, da Quadra Q. n.º 54, Cianorte - PR	FLS. <b>7</b>
	<b>COMARCA DE CIANORTE PR.</b>	<b>REGISTRO DE IMÓVEIS 1.º OFÍCIO</b> OFICIAL: ROBERTO VALLE NICOLAU - CPF 003.406.269-68 LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL
RÚBRICA <i>[assinatura]</i>		
Av-37-M-1.768 <span style="float: right;">Prot. 70.427, em 17/12/2008.</span> <b>CANCELAMENTO DE LOCAÇÃO:</b> Nos termos do Distrato de Locação datado de 01/Setembro/2008 na cidade de Londrina-Pr., procedo esta averbação para cancelar a Locação registrada sob o n.º 36 na presente matrícula, tendo em vista que as partes resolveram de comum acordo rescindir o Contrato Particular de Locação de Posto de Serviço. Dou fé. Cianorte, 05 de Janeiro de 2009. <i>Josene F. Nicolau</i>		
R-38-M-1.768 <span style="float: right;">Prot. 70.428, em 17/12/2008.</span> <b>LOCAÇÃO:</b> Contrato de Locação, por instrumento particular, datado de 01/09/2008, na Cidade de Londrina-PR. <b>LOCADORES:</b> VALDIR BLASZCZAK DE SOUZA, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob n.º 653.918.379-87, portador da CI RG n.º 3.969.675-SSP-PR, e sua esposa ELIANI JANERI DE SOUZA, brasileira, comerciante, inscrita no CPF sob n.º 018.811.489-04, portadora da CI RG n.º 4.497.030-7-SSP-PR, casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Edson Lima Souto n.º 99, Zona 02, nesta Cidade. <b>LOCATÁRIA:</b> COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, inscrita no CNPJ n.º 33.069.766/0001-81, com sede e foro na Rua Antonio Carlos n.º 434, Cerqueira César, na Cidade de São Paulo-PR. <b>VALOR DO ALUGUEL MENSAL:</b> R\$-757,44 (setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). <b>PRAZO:</b> 05 (cinco) anos. <b>Condições:</b> Obrigam-se as partes contratantes pelas demais condições constantes no Contrato, o qual fica uma via arquivada neste Ofício, sendo que fica convencionado, a vigência do contrato perante terceiros. Funrejus – R\$-18,18. Dou fé. Cianorte, 05 de Janeiro de 2009. <i>Josene F. Nicolau</i>		
Av-39-M-1.768 <span style="float: right;">Prot. 70.429, em 17/12/2008.</span> <b>RE-RATIFICAÇÃO:</b> Nos termos da Escritura Pública, lavrada às fls. 008 do Lv. 75-N, em 08/Setembro/2008, nas Notas do 8º Tabelião da Cidade de Londrina-Pr., de Retificação e Ratificação da Escritura de Constituição de Garantia Hipotecária, registrada sob nº 34 na presente matrícula; procedo esta averbação para constar a prorrogação do prazo da referida hipoteca por mais um período de 05 (cinco) anos e 06 (seis) meses, a contar de seu vencimento, fixando novo vencimento para <b>03/ABRIL/2014</b> . Ratificam-se as demais cláusulas e condições não especificamente alteradas por essa escritura. Dou fé. Cianorte, 05 de janeiro de 2009. <i>Josene F. Nicolau</i>		
Av-40-M-1.768 <span style="float: right;">Prot. 70.429, em 17/12/2008.</span> <b>RETIFICAÇÃO:</b> Procedo esta averbação a requerimento verbal da parte interessada nos termos do Art. 213, I, "a", da Lei 6.015/73, para incluir o revendedor - AUTO POSTO SEIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 03.772.058/0002-22; no registro n.º 34 da presente matrícula, conforme consta da Escritura de Re-Ratificação averbada sob nº 39, acima. Dou fé. Cianorte, 27 de Maio de 2009. <i>Josene F. Nicolau</i>		
Av-41-M-1.768 <span style="float: right;">Prot. 83.995, em 25/09/2013.</span> <b>RE-RATIFICAÇÃO:</b> Nos termos da Escritura Pública, lavrada às fls. 179 do Lv. 224-N, em 09/Agosto/2013, nas Notas do 8º Tabelião da Cidade de Londrina-Pr., de Retificação e Ratificação da Escritura de Constituição de Garantia Hipotecária, registrada sob nº. 34 na presente matrícula; procedo esta averbação para constar a prorrogação do prazo da referida hipoteca, fixando o novo		
Continua no verso		

<b>MATRÍCULA</b> <b>1768</b>	<b>IMÓVEL</b> Data nº 07, da Quadra n.º 54, Zona nº 01 Cianorte - PR	<b>FLS.</b> 7-v
	<b>COMARCA DE CIANORTE PR.</b>	<b>RÚBRICA</b> 
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS 1.º OFÍCIO</b>		
OFICIAL: ROBERTO VALLE NICOLAU - CPF 003.406.269-68 LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL		
vencimento para 03/ABRIL/2019. Ratificam-se as demais cláusulas e condições não especificamente alteradas por essa escritura. Dou fé. Cianorte, 30 de Setembro de 2013. <i>João F. Nicolau</i>		
Av-42-M-1.768 Prot. 97.326, em 15/06/2018		
<b>ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL:</b> Procedo esta averbação para constar a alteração da razão social da credora da hipoteca registrada sob nº 34 na presente matrícula, em virtude da incorporação havida através da Assembléia Geral Extraordinária, registrada sob n.º 33.3.0029040-1 em data de 03/11/2009, na Junta de Comercial do Estado do Rio de Janeiro, passando de: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga, inscrita no CNPJ nº 33.069.776/0001-81, para: <b>IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A</b> , inscrita no CNPJ nº 33.337.122/0001-27, com sede na Rua Francisco Eugênio nº 329, São Cristóvão nº 329, na cidade do Rio de Janeiro/RJ. Custas: 630,00 VRC - R\$-121,59. Funrejus - R\$ 30,39. ISS: R\$-3,65. FADEP: R\$-6,08. Funseg: R\$ 0,02. Dou fé. Cianorte, 18 de Junho de 2018 <i>João F. Nicolau</i>		
Av-43-M-1.768 Prot. 97.214, em 04/06/2018		
<b>RE-RATIFICAÇÃO:</b> Nos termos da Escritura Pública de Retificação e Ratificação lavrada às fls. 070/071 do Lv. 380-N, em 24/05/2018, nas Notas do 8º Tabelião da Cidade de Londrina-Pr., procedo esta averbação para constar a ampliação do prazo de vigência da hipoteca para <b>24 (vinte e quatro) anos</b> , contados de 03/10/2002; e a atualização da avaliação do imóvel, dado em garantia hipotecária no registro nº 34 na presente matrícula, passando o mesmo a ser de <b>R\$-1.837.000,00 (um milhão oitocentos e trinta e sete mil reais)</b> . Ratificam-se as demais cláusulas e condições não especificamente alteradas pela Escritura. Funrejus - R\$-3.674,00. Custas: 2.156,00 VRC - R\$-416,10. ISS: R\$-12,48. FADEP: R\$-20,80. Funseg R\$ 0,08. Dou fé. Cianorte, 18 de Junho de 2018. <i>João F. Nicolau</i>		
R-44-M-1.768 Prot. 101.595, em 20/12/2019		
<b>TÍTULO: COMPRA E VENDA. TRANSMITENTES:</b> Valdir Blaszczak de Souza, já qualificado, e sua esposa Eliane Janeri de Souza (brasileira, empresária, inscrita no CPF nº 018.811.489-04, portadora da CI RG nº 4.497.030-7-SSP/SC), residentes e domiciliados na Rua Curitiba, nº 408, Zona 02, nesta Cidade. <b>ADQUIRENTE: BEMCO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA</b> , sociedade empresária limitada com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.782.848/0001-39, com sede e foro na Rua Manoel da Nóbrega, nº 184, Apto. 113, Zona 01, nesta Cidade. <b>FORMA DO TÍTULO:</b> Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 194/196 e verso, do Lv. 697-N, em 05/12/2019, nas Notas do 2º Tabelião desta Cidade. <b>IMÓVEL:</b> Objeto da presente matrícula. <b>VALOR:</b> R\$-1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). Valor fiscal atualizado: R\$-1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais). <b>Condições:</b> As da Escritura, com uma via arquivada neste Ofício, sendo que os outorgantes se declararam isentos da apresentação da CND do INSS. ITBI - Guia nº 1643/2019, recolhida para o Município de Cianorte-Pr. Certidões nºs. 9651/2019 e 9652/2019, expedidas em 26/11/2019 por este Ofício. Funrejus - R\$-3.400,00. Emitida a DOI por este Ofício. Não consta indisponibilidade, códigos hash: 7fed.daa4.ca20.12c6.2295.1310.52b4.5b57.a688.fef0.7222.0ae3.3291.9c2e.fb0a.4e92.aa4.e.96ce.f66c.d989.78d4.b1c0.2141.70f7.efc6.02ff.357d.f094.c0d2.2cbb. Custas: 4.312,00 VRC - R\$-832,21. ISS: R\$-		

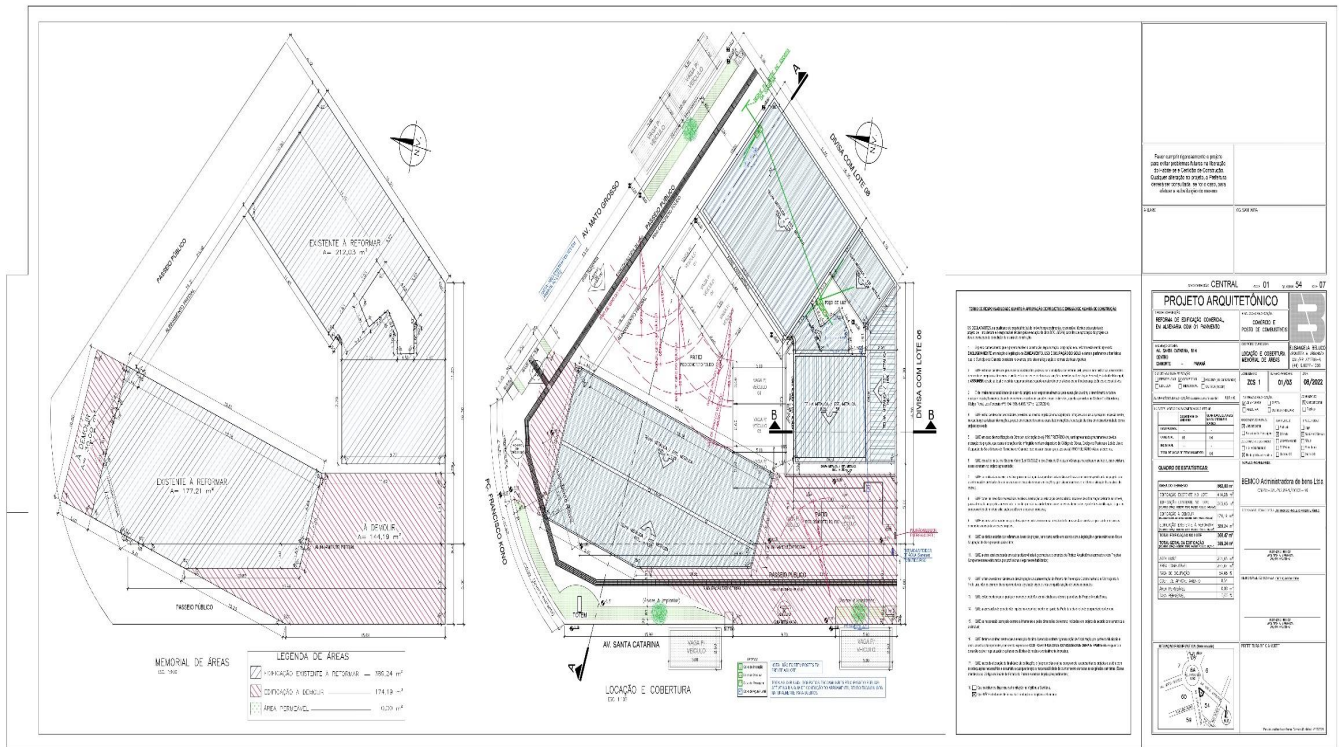
MATRÍCULA <b>1768</b>	IMÓVEL Data nº n.º 07, Quadra n.º 54, Cianorte - PR	FLS. 8
	<b>COMARCA DE CIANORTE PR.</b>	<b>REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO</b> OFICIAL: ROBERTO VALLE NICOLAU - CPF 003.406.269-68 LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL
24,97. FADEP: R\$-41,61. Dou fé. Cianorte, 17 de Janeiro de 2020 <i>Roberto Valle Nicolau</i>		
<b>Certidão de Inteiro Teor</b>		
CERTIFICO, que a presente fotocópia é uma reprodução autêntica do original a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei nº 6.015/73, dela constando a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, prenotados até o dia anterior, nos termos do art. 19, §11º da lei nº14.382/22. Dou Fé, Cianorte, 03 de outubro de 2022 17:18		
Emolumentos: R\$ 34,24 Buscas: R\$ 3,70 Funrejus: R\$ 9,49 Selo: R\$ 5,95 ISS: R\$ 1,14 FUNDEP: R\$ 1,90 Total: 56,42		<div style="text-align: center;"> <b>FUNARPEN</b>    <b>SELO DIGITAL</b>  <b>F272V.NAqPR.Rd2s</b>  <b>I-mZ7mL.ZfGnu</b>  <a href="https://selo.funarpen.com.br">https://selo.funarpen.com.br</a> </div>

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta [www.aripar.org/e-validador](http://www.aripar.org/e-validador) o CNS: 07.991-3 e o código de verificação do documento: 20398183  
Consulta disponível por 30 dias.

### ***ANEXO III: PROJETO ARQUITETÔNICO***



[www.conambe.com.br](http://www.conambe.com.br)









## ***ANEXO IV: ART***



[www.conambe.com.br](http://www.conambe.com.br)





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço  
1720225526950

**1. Responsável Técnico**

**NIELSEN MARCOS DE ARRUDA SANTOS**

Título profissional:

**ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL**

Empresa Contratada: **N M DE A SANTOS SOLUCOES AMBIENTAIS**

RNP: **2612290044**

Carteira: **SP-5069119624/D**

Registro/Visto: **79091**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **BEMCO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**

CNPJ: **28.782.848/0001-39**

R MANOEL DA NOBREGA, 184

APTO. 113 ZONA 01 - CIANORTE/PR 87200-165

Contrato: **276/2022**

Celebrado em: **04/10/2022**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

**3. Dados da Obra/Serviço**

AV SANTA CATARINA, 814

POSTO DE COMBUSTÍVEL ZONA 01 - CIANORTE/PR 87200-129

Data de Início: **04/10/2022**

Previsão de término: **04/02/2023**

Finalidade: **Ambiental**

Proprietário: **BEMCO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**

CNPJ: **28.782.848/0001-39**

**4. Atividade Técnica**

[Consultoria, Desenvolvimento, Detalhamento] de *Relatório de Impacto de Vizinhança Ambiental - RIVA*

Quantidade

1,00

Unidade

UNID

**Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART**

**5. Observações**

Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV/RIV

**7. Assinaturas**

Documento assinado eletronicamente por NIELSEN MARCOS DE ARRUDA SANTOS, registro Crea-PR SP-5069119624/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 13/10/2022 e hora 09h26.

*Nielsen Marcos de Arruda Santos*  
BEMCO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - CNPJ: 28.782.848/0001-39

**8. Informações**

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confexa.org.br](http://www.confexa.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)  
Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 13/10/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720225526950

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>  
Impresso em: 13/10/2022 10:41:07

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CONAMBE**  
SOLUÇÕES AMBIENTAIS

[www.conambe.com.br](http://www.conambe.com.br)





**CAU/BR** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT 12421932**



**Verificar Autenticidade**

### 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ELISANGELA BELUCO  
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 029.XXX.XXX-41  
Nº do Registro: 000A757098

### 2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI12421932I00CT001  
Data de Cadastro: 27/09/2022  
Data de Registro: 28/09/2022  
Tipologia: Comercial

Modalidade: RRT SIMPLES  
Forma de Registro: INICIAL  
Forma de Participação: INDIVIDUAL

#### 2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$108,69

Pago em: 27/09/2022

### 3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

#### 3.1 Serviço 001

Contratante: Bemco Administrador de Bens  
Tipo: Pessoa jurídica de direito privado  
Valor do Serviço/Honorários: R\$1.000,00

CPF/CNPJ: 28.XXX.XXX/0001-39  
Data de Início: 10/10/2022  
Data de Previsão de Término: 17/12/2022

#### 3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 87200129	Nº: 814	
Logradouro: SANTA CATARINA - DE 461/462 AO FIM	Complemento: L07 Q54	
Bairro: ZONA 01	Cidade: CIANORTE	
UF: PR	Longitude:	Latitude:

#### 3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Trata-se do EIV ( Estudo de impacto da vizinhança) para a reforma de um Auto posto de combustível o qual já existe na cidade no mesmo local desde 1959.

#### 3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

#### 3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO	Quantidade: 390.83
Atividade: 4.2.4 - Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV	Unidade: metro quadrado

### 4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
-----------	-------------	-------------------	------------------

**CAU/BR** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 12421932



Verificar Autenticidade

SI12421932I00CT001

Bemco Administrador de Bens

INICIAL

27/09/2022

### 5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

### 6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ELISANGELA BELUCO, registro CAU nº 000A757098, na data e hora: 27/09/2022 15:21:28, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode. Documento Impresso em: 13/10/2022 às 15:23:49 por: siccau, ip 10.128.0.1.





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-PR**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

Página 1/1  
**ART de Obra ou Serviço**  
**1720226454154**

**1. Responsável Técnico**

**ADRIANO VALERIO DA SILVA**

Título profissional:  
**ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1717702864**

Carteira: **PR-171415/D**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **BEMCO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**

CNPJ: **28.782.848/0001-39**

R MANOEL DA NOBREGA, 184  
APTO 113 ZONA 01 - CIANORTE/PR 87200-165

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 29/11/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

**3. Dados da Obra/Serviço**

AV SANTA CATARINA, 814

POSTO DE COMBUSTÍVEL ZONA 01 - CIANORTE/PR 87200-129

Data de Início: 29/11/2022

Previsão de término: 04/02/2023

Finalidade: Ambiental

Proprietário: **BEMCO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**

CNPJ: **28.782.848/0001-39**

**4. Atividade Técnica**

[Consultoria, Desenvolvimento] de *Relatório de Impacto de Vizinhança Ambiental - RIVA*

Quantidade

Unidade

1,00

UNID

**Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART**

**7. Assinaturas**

Documento assinado eletronicamente por ADRIANO VALERIO DA SILVA, registro Crea-PR PR-171415/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 29/11/2022 e hora 18h25.

**BEMCO**  
**ADMINISTRADORA DE BENS**  
**LTDA:**  
**28782848000139**

Assinado eletronicamente por: BEMCO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA  
CPF: 28.782.848/0001-39  
R. MANOEL DA NOBREGA, 184 - APT. 113 - ZONA 01 - CIANORTE/PR 87200-165  
CNPJ: 28.782.848/0001-39  
Data: 2022.11.30 18:25:25  
Posto PDI Resolutor: 11.1

BEMCO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - CNPJ: 28.782.848/0001-39

**8. Informações**

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)  
Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 29/11/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720226454154

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/ar>  
Impresso em: 30/11/2022 10:10:17

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CONAMBE**  
SOLUÇÕES AMBIENTAIS

[www.conambe.com.br](http://www.conambe.com.br)



## ***ANEXO V: TERMO DE CIÊNCIA***



[www.conambe.com.br](http://www.conambe.com.br)



**TERMO DE CIÊNCIA**

Eu, **Carmen Laranhaga Beluco**, abaixo-assinado, portadora do RG nº 4.080.351-3-SSP-PR e CPF nº 015.611.269-85, estou ciente e concordo com o conteúdo do Relatório de Impacto de Vizinhança, referente ao empreendimento BEMCO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ 28.782.848/0001-39 situado na Avenida Santa Catarina, nº 814 – Centro – CEP 87.200-129 no município de Cianorte/PR para atividade de “postos de serviço com venda de combustível” e comprometo-me a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento ou atividade em imóvel de minha propriedade e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal, antes da finalização do empreendimento.

Além disso, estou ciente que a aprovação do RIV, não implica na aprovação do projeto e licenciamento ambiental, que deverá atender a legislação vigente, bem como em caso de alteração da atividade ou das instalações, que resultem em alteração dos impactos gerados pelo empreendimento, o Município poderá solicitar atualização, complemento ou um novo RIV.

Cianorte, 13 de Outubro de 2022

  
.....  
**Carmen Laranhaga Beluco**



## ***ANEXO VI: DOCUMENTAÇÕES IAT***



[www.conambe.com.br](http://www.conambe.com.br)



11/8/2014

IAP - Instituto Ambiental do Paraná

		<b>IAP - Instituto Ambiental do Paraná</b>			
<b>Tipo de Licença (Modalidade)</b>	<b>Protocolo</b>	<b>Núm. Licença</b>	<b>Data Emissão</b>	<b>Data Validade</b>	
RLO - Renovação de Licença Ambiental de Operação	121803585	54904664	12/06/2014	12/06/2018	
<b>- Informações do Autorizado</b>					
<b>Nome/Razão Social</b>					
<b>AUTO POSTO SEIS LTDA</b>					
<b>Endereço</b>		<b>Bairro</b>			
AVENIDA SANTA CATARINA, Nº 814		CENTRO			
<b>Município</b>			<b>CEP</b>		
Cianorte / PR			87200-000		
<b>- Informações do Empreendimento</b>					
<b>Empreendimento</b>					
<b>AUTO POSTO SEIS LTDA</b>					
<b>Atividade</b>		<b>Atividade Específica</b>			
Posto de abastecimento de combustíveis e lavagem de veículos		COMÉRCIO VAREJISTA DE COMB. LUBRIFICANTES E LAVAGENS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES			
<b>Endereço</b>		<b>Bairro</b>			
AV. SANTA CATARINA, nº 814		CENTRO			
<b>Município</b>		<b>CEP</b>	<b>Coordenadas ( utm norte / utm leste )</b>		
Cianorte / PR		87200-000	7383444 - 335711		
<b>Corpo Hídrico do Entorno</b>		<b>Bacia Hidrográfica</b>			
Ribeirão São Tomé		Ivaí			
<b>Origem Água Utilizada</b>	<b>Destino do Esgoto Sanitário</b>		<b>Destino do Efluentes Final</b>		
Rede Pública	-		Rede de Esgoto		
<b>Origem Água Utilizada</b>	<b>Destino do Esgoto Sanitário</b>		<b>Destino do Efluentes Final</b>		
Poços Artesianos	-		Rede Pluvial		
<b>Condicionantes</b>					
Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Protocolo: 74210368, Licença: 54904664, Emissão da Licença: 25/01/2010, Validade: 25/01/2014. 1. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º. 2. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal 6.514/08. 3. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/97, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição das informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde. 4. Esta Licença esta sendo concedida com base nas informações constantes do PSR apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita exigida pela legislação federal, estadual ou municipal. 5. Apresentou o Laudo do Teste de Estanteidade o qual aponta que tanques, linhas e bombas estão estanques. 6. O Relatório de Automonitoramento - 2010/2013, contendo os Relatórios de Ensaio Físico-Químico referente as águas residuárias da CSAO - LAVADOR e CSAO - PISTA, apontam que os sistemas de remoção de carga poluidora vem operando de acordo com os parâmetros fixados pela Licença de Operação do empreendimento. 7. Os Certificados de ENSAIOS (PAH's - BETX), encontram-se dentro da faixa aceitável pelas normas. 8. Os Resíduos Sólidos representados por estopas contaminadas com óleos e graxas, embalagens de óleo lubrificante, lodo da CSAO- LAVADOR/PISTA ABASTECIMENTO, estão sendo destinadas através de empresa credenciada e licenciada pelo IAP, conforme comprovado através dos certificados de coleta e transporte de resíduo industrial apresentados e anexados ao processo licenciatório. OBSERVAÇÕES: 9. DEVERÁ APRESENTAR UM RESPONSÁVEL TÉCNICO E/OU EMPRESA NA ÁREA AMBIENTAL CONFORME EXIGE A LEI ESTADUAL 16.346 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DE SANÇÕES PERTINENTES. 10. Manter permanentemente atualizado o Plano de Gerenciamento de Risco voltado à minimização de impactos provocados por eventuais sinistros; 11. Realizar o Automonitoramento trimestral das águas residuárias geradas na área de Pista de Abastecimento e Lavador de Veículos Automotores - parâmetros: pH, DBO, DQO e OG, por laboratório acreditado e certificado pelo INMETRO, encaminhado-se os laudos ao IAP; 12. Manter no escritório do posto as notas e certificados da destinação dos resíduos sólidos gerados, para apresentação ao órgão ambiental, durante fiscalização; 13. Para efeitos de controle futuro da integridade dos elementos componentes do SASC (linhas, tanques, conexões e tubulações), deverão ser apresentados testes de					

[http://celepar7.pr.gov.br/sial/licenciamento/consulta/view\\_licenca.asp?id=1150705](http://celepar7.pr.gov.br/sial/licenciamento/consulta/view_licenca.asp?id=1150705)

1/2


11/8/2014

IAP - Instituto Ambiental do Paraná

estanqueidade completos em periodicidade de 02 (dois) anos, independente da existência do monitoramento eletrônico, considerando-se os princípios de fabricação e idade dos equipamentos e a localização do empreendimento, acompanhado por croqui do estabelecimento e ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente assinada por profissional habilitado. O ensaio de estanqueidade deverá ser realizado por empresa Certificada pela Portaria 259/08 do INMETRO, com base na NBR 13.784/06; 14. Quando da renovação desta Licença de Operação, deverá ser apresentado novo estudo de Passivo Ambiental do Site conforme anexo 3 da Resolução SEMA nº 021/2011. 15. Destinar os resíduos gerados pela atividade através de empresas devidamente licenciada pelo órgão ambiental, mantendo-se copia da licença ambiental da mesma para efeitos de fiscalização; 16. Reparar fissuras e trincas nas áreas de pista abastecimento/lavagem e lubrificação, sempre que necessário; 17. Reparar canaletas da área de abastecimento, sempre que apresentarem qualquer danificação; 18. Reparar Sistema de Tratamento de Efluentes Líquidos e proceder manutenção sempre que necessário. 19. Proceder manutenção das descargas seladas (sump's) bem como dos filtros dos respiros. 20. Eliminar vazamentos do filtro de óleo diesel sempre que necessário. 21. O laboratório responsável pela execução e emissão de laudos referentes as análises químicas água e águas residuárias deverá atender as exigências contidas na Norma Brasileira ABNT NBR ISO/IEC 17.025 e ser acreditado junto ao INMETRO para a realização dos ensaios referentes aos parâmetros de lançamento, condicionado nesta licença, exigido pela RESOLUÇÃO SEMA Nº 021/2011. 22. A PRESENTE LICENÇA DE OPERAÇÃO NÃO PERMITE O FUNCIONAMENTO NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA DESTE EMPREENDIMENTO, ATIVIDADES QUE POSSAM PREJUDICAR A SAÚDE, SEGURANÇA E BEM ESTAR DA POPULAÇÃO, TAIS COMO: POLUIÇÃO SONORA (SONS AUTOMOTIVOS, MECÂNICOS E/OU AO VIVO) E ACENDIMENTO DE CHURRASQUEIRAS; 23. Tendo em vista que a vida útil do SASC é 2018, deverá ser feita a sua substituição e portanto será emitida a Licença de Operação, mediante a apresentação de teste de estanqueidade anual do SASC até a expiração da vida útil dos equipamentos. Na troca de equipamentos, obrigatoriamente devera atender o estabelecido na Lei Estadual no 14.984/05, e ainda devera ser solicitada a Autorização do IAP, para substituição por novo(s) tanque(s) e linhas; Para a remoção dos elementos do SASC devera ser apresentado Estudos de Identificação de Passivos Ambientais elaborados conforme diretrizes do anexo 3; Esta Licença de Operação terá validade para 04 (quatro) anos. A renovação desta licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento desta.

**Parâmetros de Atividade Poluidora**

Os valores máximos admissíveis para o lançamento dos efluentes provenientes dos setores de lavagem de veículos e das áreas de serviços, são os seguintes: I. Resolução CONAMA no 357/05, Art. 34, § 1º, § 4º itens I, II, III, IV, V e VI e § 5º; II. DBO5 (Demanda Bioquímica de Oxigênio) inferior a 100 (cem) mg/L; III. DQO (Demanda Química de Oxigênio) inferior a 300 (trezentos) mg/L; IV. Substancias Tensoativas que reagem com o Azul de Metileno ate 2,0 mg/L; V. Toxicidade aguda: a) Para Daphnia magna: 16 b) Para Vibrio fischeri: 8 Caso necessário, levando-se em consideração a localização do Posto ou do Sistema Retalhista de Combustível e a capacidade de diluição do corpo hídrico, o IAP poderá estabelecer outros padrões de lançamento para as águas residuárias; Fica proibida a infiltração direta no solo de águas residuárias (águas de lavagem de veículos e do setor de abastecimento), mesmo que tratadas.



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST  
Instituto Água e Terra

---

**Requerimento de Licença: Postos de Combustíveis**

---

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

Nº Requerimento <b>63.598</b>	Data Cadastro <b>08/06/2018</b>	Nº Protocolo 15.495.438-4	Data Protocolo 03/12/2018	Modalidade RLO - Renovação de Licença de Operação	Situação <b>Em Análise</b>
Responsável pelas Informações THIAGO ALVES FABRIN					Telefone 0

---

**2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

CNPJ 03.772.058/0001-41	Razão Social AUTO POSTO SEIS LTDA				
Atividade Posto de combustíveis para veículos automotores		Porte Pequeno			
Atividade Específica Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência Comércio varejista de lubrificantes Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores Posto revendedor					
Detalhes da Atividade comércio varejista de lubrificantes, mercadorias em lojas de conveniência, posto revendedor e serviços de lavagem.					
Coordenadas UTM (E-N) 335695.40 - 7383502.80	Logradouro e Número AVENIDA SANTA CATARINA, 814				
Bacia Hidrográfica Ival	Bairro CENTRO	Município/UF Cianorte/PR	CEP 87.200-000		

---

**3. ALTERAÇÕES NA IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

CNPJ 35.648.681/0001-83	Razão Social AUTO POSTO RR - EIRELI				
Atividade ---					
Atividade Específica ---					
Detalhes da Atividade ---					

---

**4. CARACTERIZAÇÃO LICENCIAMENTO**

Caracterização do Empreendimento	Valor Informado	Questionário de Caracterização do Licenciamento	Valor Informado
Área Constituída	383,43 m²	Trata-se de novo empreendimento a partir 30 de agosto de 2013?	Não
Investimento	R\$ 760.000,00		
Número de Funcionários	9		
Zona Locacional	Urbana Comercial		
Bandeira	IPIRANGA		
Nº Registro	266469		
Nº Box Lavagem de Veículos	1		

---

SOA - Sistema de Ocorrência Ambiental - DataInsc: 20110202 - 08:22:23  
Usuário: THIAGO ALVES FABRIN

INMato Água e Terra  
Rua Engenheiro Roberto, 1205 - 80215-900 - Curitiba PR

Página 2

**5. TANQUE DE COMBUSTÍVEL**

Tipo de Tanque	Modelo Tanque	Identificação (Série)	Combustível	Capacidade Tanque (m³)	Data de Instalação
Tanque de parede simples	Tripartido	18153	Gasolina, Diesel S500, Gasolina aditivada	30,00	30/06/2003
Tanque de parede simples	Pleno	18306	Etanol	15,00	30/06/2003

---

**6. ÁGUA UTILIZADA**

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)	Nome do Corpo Hídrico
Poço Profundo	Empreendimento	0,34	---	335736.17 - 7383407.53	---
Rede Pública	Humano	0,02	---	---	---

---

**7. EFLENTE LÍQUIDO**

Origem Efluente	Forma de Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)	Nome do Corpo Hídrico	Tratamento
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	ETE-T	0,01	---	---	---	---
Efluentes liqüeados em área de pista e lavagem de veículos	ETDI	Galera de Água Pluvial	0,34	---	---	---	Caixa separadora de água e óleo (CSAO)

Forma de Tratamento: ETDI - Estação de Tratamento de Dejetos Industriais; ETE-T - Estação de Tratamento de Esgoto (Terceirizada); AT - Armazenamento Temporário; ETE-P - Estação de Tratamento de Esgoto (Própria).

---

**8. RESÍDUO SÓLIDO**

Cód. IBAMA	Resíduo Específico	Quant./Dia	Origem Resíduo	Destino Final	Tratamento
150202	Materiais diversos - Tecidos	1,00 kg	Manutenção e reparação de veículos automotores	Aterro Industrial Terceiros	Armazenamento temporário, Triagem/segregação dos resíduos
150101	Papel / Papelão	3,00 kg	Estoque/depósito	Reciclagem externa	Armazenamento temporário, Triagem/segregação dos resíduos
150102	Plástico não contaminado	3,00 kg	Estoque/depósito	Reciclagem externa	Triagem/segregação dos resíduos, Armazenamento temporário
150110	Embalagens plásticas vazias não limpas	15,00 kg	Manutenção e reparação de veículos automotores	Reciclagem externa	Armazenamento temporário, Triagem/segregação dos resíduos
130201	Filtro de Óleo Contaminado	15,00 l	Manutenção de equipamentos industriais	Aterro Industrial Terceiros	Armazenamento temporário, Triagem/segregação dos resíduos
130201	Óleo lubrificante usado	100,00 l	Manutenção de equipamentos industriais	Reutilização/recuperação externa	Triagem/segregação dos resíduos, Armazenamento temporário
130501	Lodo de Estação de Tratamento de Efluentes	2,00 kg	Estação de tratamento de Efluentes - ETE	Aterro Industrial Terceiros	Triagem/segregação dos resíduos, Armazenamento temporário

---

**9. RESPONSÁVEL TÉCNICO LICENCIAMENTO**

CPF	Nome	Profissão	Nº Registro	Telefone	Celular
039.474.309-14	THIAGO ALVES FABRIN	Biólogo	50.781/07-D	(44)3018-4674	(44)8805-6186


---

SOA - Sistema de Ocorrência Ambiental - DataInsc: 20110202 - 08:22:23  
Usuário: THIAGO ALVES FABRIN

INMato Água e Terra  
Rua Engenheiro Roberto, 1205 - 80215-900 - Curitiba PR

Página 2



 <b>Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo</b>	 <b>Instituto Água e Terra</b> Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	<b>Autorização Ambiental</b> Nº 57811 Validade 24/08/2023 Protocolo 190266427
<b>01 CONTROLE</b>		
Autorização nº 57811	Validade 12 Meses	Protocolo SPI de origem 190266427
Autorização Ambiental para Atividade de: <b>Remoção e substituição de Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustíveis - SASC</b>		
O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:		
<b>02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO</b>		
Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física <b>AUTO POSTO RR - EIRELI</b>		
C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 35648681000183	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física 90834425-1	
Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F. <b>COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES</b>		
Endereço <b>AVENIDA SANTA CATARINA, 814</b>		Bairro <b>ZONA 1</b>
Município Cianorte	UF PR	Cep 87200129
Telefone 4436292038		
<b>03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</b>		
Empreendimento <b>AUTO POSTO RR - EIRELI</b>		
Endereço <b>AVENIDA SANTA CATARINA, 814</b>		Bairro <b>ZONA 1</b>
Município Cianorte	UF PR	Cep 87200129
<b>04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL</b>		
Corpo Hídrico do Entorno <b>Rio Ivaí</b>	Bacia Hidrográfica Ivaí	
Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Líquido *****	
<p>Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão</p> <p>1.A presente Autorização Ambiental foi emitida de acordo com o que estabelece o artigo 8º, inciso III, da Resolução nº 237/97 - CONAMA, e artigo 13º da Resolução SEDEST n.º 003/2020, e autoriza ambientalmente o procedimento de remoção de 02 (dois) tanques de combustíveis (01 tanque pleno com capacidade total de 15 m³ e 01 tanque tripartido com capacidade total de 30 m³) e instalação de 02 (dois) tanques bipartidos com capacidade total de 30 m³ cada, linhas e conexões novas;</p> <p>2.Esta Autorização foi concedida com base nas informações constantes do COD- Cadastro Simplificado para Obras Diversa, PSR- Cadastro de Postos e Sistemas Retalhistas de Combustíveis e demais documentos apresentados pela requerente e não dispensa, tão pouco substitui, quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal;</p> <p>3.Os trabalhos de remoção/instalação de tanques e demais equipamentos deverão ser acompanhados por técnicos do Instituto Água e Terra - Regional de Cianorte, com agendamento pré-fixado, para evitar transtornos de ordem administrativa;</p> <p>4.Seguir as orientações para remoção de componentes e desmobilização de Sistemas de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis, conforme o Anexo III da Resolução SEDEST 003/2020;</p> <p>5.A remoção e destinação dos tanques/equipamentos deverão atender o preconizado na norma ABNT NBR 14973:2021 ou outra que venha a sucedê-la;</p>		

Impressa: 24/08/2022 11:52:13

Página: 1 de 4

Assinatura Simples realizada por: **Marcelo Aparecido Marques** em 24/08/2022 11:55. Inserido ao protocolo **19.026.642-7** por: **Carolina Pereira Francisco** em: 24/08/2022 11:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **42916dfca27e229a17b6ca6e5b96c7dc**.


[www.conambe.com.br](http://www.conambe.com.br)


 <b>Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo</b>	 <b>Instituto Água e Terra</b> Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	<b>Autorização Ambiental</b> Nº 57811 Validade 24/08/2023 Protocolo 190266427
---	--	--



6. Antes do início dos trabalhos de remoção do tanque, deverá ser realizado a desgaseificação e limpeza de todos os compartimentos, serviços estes que deverão ser executados por empresa especializada, inclusive para destinação do material retirado na limpeza dos tanques;

7. A medição de gases deve ser conduzida de acordo com o Anexo IV da Resolução SEDEST 003/2020;

8. Todas as análises de solos e águas deverão ser feitas por laboratórios credenciados pelo INMETRO e cadastrados no IAT;

9. Deverão ser adotados procedimentos de segurança: Verificar as plantas de construção, reformas e/ou alterações realizadas; Checar a localização dos equipamentos (ex: tanques, tubulações de combustível, pontos de descarga de produto, de energia elétrica e de telemetria); Inspeccionar a área quanto à presença de intervenções no subsolo e existência de utilidades subterrâneas, tais como: galerias, redes, etc., verificando a eventual presença de combustíveis através de medições da concentração de vapores e dos índices de explosividade; Promover o isolamento da área durante os trabalhos;

10. Todos os cuidados contra acidentes no processo de remoção dos tanques e linhas devem ser tomados, incluindo comunicados ao Corpo de Bombeiros, Poder Público Municipal (Setor de Trânsito), SANEPAR e Copel, antes de serem iniciados os trabalhos. Após a emissão da Autorização Ambiental, definir a data para a execução dos trabalhos e anexar ao protocolo contendo esta Autorização Ambiental a ciência dos órgãos mencionados acima em relação a data definida;

11. Para o aumento do tipo de combustível e o aumento no volume de combustíveis armazenados, é necessária a atualização no requerimento de Renovação de Licença de Operação do empreendimento, protocolado sob n.º 15.495.438-4, e em análise por este Instituto;

12. Apresentar Estudo de Fundo de Cava ao Instituto Água e Terra, conforme o Anexo III e IV da Resolução SEDEST 003/2020, em prazo de 90 (noventa) dias após realização dos trabalhos. OBS: O referido Estudo acima descrito deverá ser anexado ao protocolo deste de Autorização Ambiental, acompanhado das respectivas ART-Anotações de Responsabilidades Técnicas para avaliação do IAT;

13. Apresentar Certificado ou Laudo do Ensaio de Estanqueidade completo do SASC (linhas, tanques, conexões e tubulações), após a instalação e previamente à entrada em operação, acompanhado por croqui elaborado por profissional habilitado. O ensaio de estanqueidade deverá ser realizado por empresa certificada pelo INMETRO, conforme Portaria INMETRO nº 259, de 24 de julho de 2008, com base na norma ABNT NBR 13784:2019, atendendo as determinações contidas na Resolução nº 273, de 29 de novembro de 2000 e na Resolução nº 319, de 04 de dezembro de 2002;

14. Deverá ser comprovado, através de documentação, o destino final dos tanques, dos resíduos retirados e, eventualmente, do solo segregado considerado contaminado (informar o volume). As empresas transportadora e recebedora dos itens acima mencionados deverão ser licenciadas e identificadas por sua razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, responsável legal e os respectivos certificados de transporte e de destinação final;

15. Produzir material fotográfico a cada etapa da operação de desgaseificação, limpeza dos compartimentos, remoção, notas e certificados da destinação de solo contaminado, se ocorrer, destinação do tanque, dos resíduos retirados dos tanques, para serem apensados ao Estudo de Fundo de Cava;

16. Os equipamentos a serem utilizados para içamento do tanque através das alças do costado deverão ser capazes de suportar uma carga mínima de 1,5 vez o peso do tanque vazio e o procedimento deverá ser realizado por empresa especializada;

17. Os pisos das áreas dos tanques e de serviços deverão ser de concreto usinado e impermeabilizado (comprovar com declaração da executora), com sistema de drenagem oleosa.

18. Instalar reservatórios de contenção nos seguintes pontos: Nas unidades de abastecimento (bombas), no Filtro de Óleo Diesel, Reservatórios dos tanques e nas bocas de descarga;

19. Em razão da instalação dos tanques novos, linhas e conexões, deverá ser instalado Sistema de Detecção Eletrônica para Monitoramento de Vazamentos com impressora e registro de memória, com sensores nos reservatórios das bombas, reservatório do filtro de diesel e reservatórios de contenção dos tanques, e apresentar comprovação de

Impressa: 24/08/2022 11:52:35

Página: 2 de 4

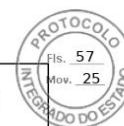
Assinatura Simples realizada por: **Marcelo Aparecido Marques** em 24/08/2022 11:55. Inserido ao protocolo **19.026.642-7** por: **Carolina Pereira Francisco** em: 24/08/2022 11:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **42916dfca27e229a17b6ca6e5b96c7dc**.



[www.conambe.com.br](http://www.conambe.com.br)



 <b>Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo</b>	 <b>Instituto Água e Terra</b> Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	<b>Autorização Ambiental</b> Nº 57811 Validade 24/08/2023 Protocolo 190266427
---	--	--



treinamentos para operação do sistema;

20.O equipamento utilizado para leitura do COV - Compostos Orgânicos Voláteis, deverá estar com a sua calibração atualizada quando da execução das leituras, devendo ser apresentado cópia do Certificado de Calibração;

21.Apresentar Certificados expedidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas implantados, conforme ABNT NBR 16764:2019 ou outra que venha sucedê-la, e respectivo atestado de conformidade do serviço realizado, atendendo a Portaria INMETRO nº 009, de 04 de Janeiro de 2011 ou outra que venha a sucedê-la, atendendo as determinações contidas na Resolução CONAMA nº 273, de 29 de novembro de 2000 e na Resolução nº 319, de 04 de dezembro de 2002;



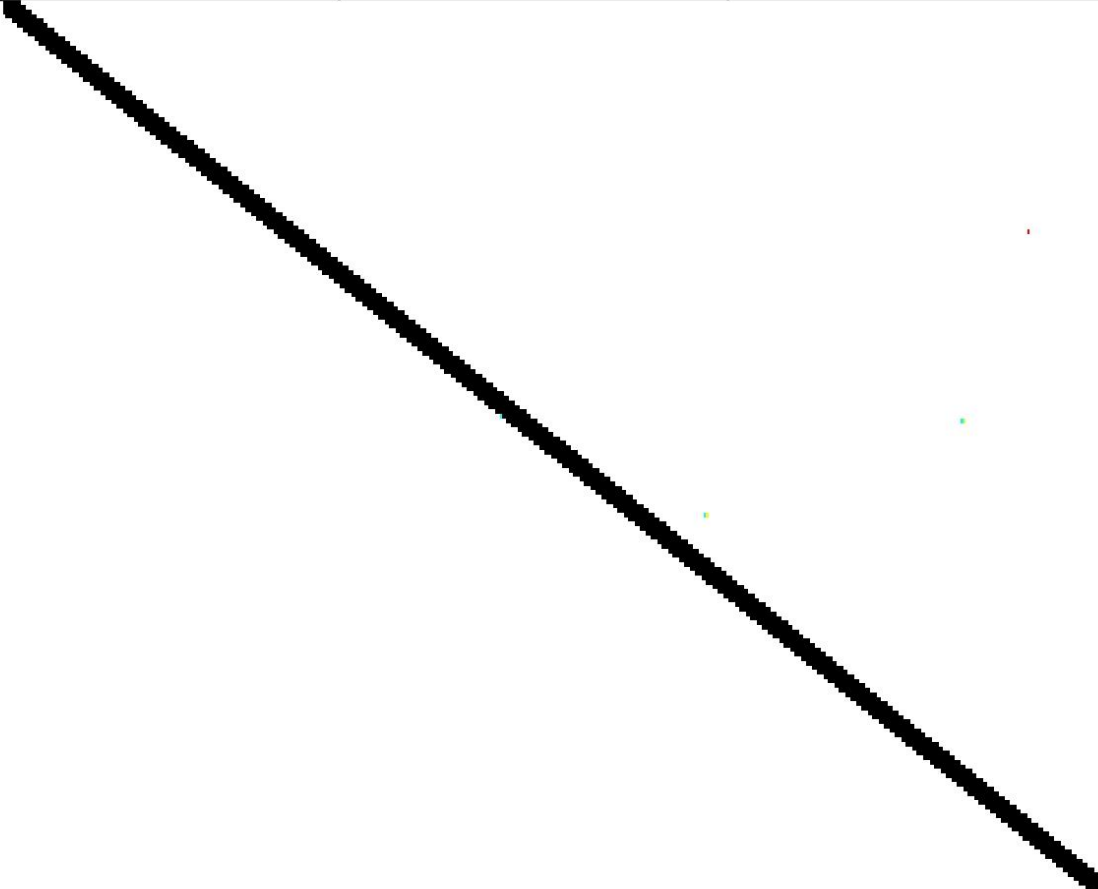
22.Apresentar Certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros;

23.A concessão desta Autorização Ambiental não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - artigo 7º, § 2º;

24.O não cumprimento à legislação ambiental vigente e/ou às condicionantes de Autorização Ambiental sujeitará a empresa e/ou seus representantes legais às sanções previstas nas legislações ambientais Lei 9.605/98 e seu Decreto Nº6.514/08;

25.Esta Autorização Ambiental não licencia a operação do empreendimento.



 <b>Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo</b>	 <b>Instituto Água e Terra</b> Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	<b>Autorização Ambiental</b> Nº 57811 Validade 24/08/2023 Protocolo 190266427
		
<b>05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA</b>		
Local e data Cianorte, 24 de agosto de 2022		
O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Água e Terra.	Carimbo e assinatura do representante do IAT	

Impressa: 24/08/2022 11:52:13

Página: 4 de 4

Assinatura Simples realizada por: **Marcelo Aparecido Marques** em 24/08/2022 11:55. Inserido ao protocolo **19.026.642-7** por: **Carolina Pereira Francisco** em: 24/08/2022 11:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **42916dfca27e229a17b6ca6e5b96c7dc**.



[www.conambe.com.br](http://www.conambe.com.br)







Documento: **AAPostoRR.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Marcelo Aparecido Marques** em 24/08/2022 11:55.

Inserido ao protocolo **19.026.642-7** por: **Carolina Pereira Francisco** em: 24/08/2022 11:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**42916dfca27e229a17b6ca6e5b96c7dc**.



[www.conambe.com.br](http://www.conambe.com.br)



***ANEXO VII: PARECER DIRETRAN***



[www.conambe.com.br](http://www.conambe.com.br)





Prefeitura do Município de Cianorte  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano  
DIRETRAN – Diretoria de Trânsito

Cianorte, 23 de novembro de 2022.

**PARECER TÉCNICO Nº 176/2022/SMDU**

**REQUERIMENTO:** S/N

**REQUERENTE:** WASHINGTON LUIZ A.

**ASSUNTO:** ANÁLISE QUANTO A POSSIBILIDADE DE REBAIXAMENTO DE GUIA NA ROTATÓRIA E ANÁLISE QUANTO AO POSICIONAMENTO DO TOTEM.

Pelo presente, em atenção ao **Requerimento** de vossa autoria, a DIRETRAN – Diretoria de Trânsito, dentro de suas atribuições e competências, vem apresentar algumas considerações:

**I – Rebaixamento de Guia na Rotatória**

Nos termos do Art. 240, inciso V, § 1º da Lei Complementar nº 179/2022, que dispõe sobre o Código de Edificações e Obras das áreas urbanas e rurais do Município de Cianorte, “o rebaixamento de guias destinado à entrada e saída de veículos em rotatórias, só poderá ocorrer mediante autorização do órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal, após análise da finalidade da edificação, fluxo viário, dimensão da via, entre outros”.

Neste sentido, temos **PARECER CONTRÁRIO** à implantação de guia rebaixada no passeio defronte a Praça Francisco Kano, dados os seguintes motivos:

a) Por conta do formato e disposição das vias no local, existe conflito de tráfego entre os veículos que trafegam na praça e desejam acessar a Av. Mato Grosso (sentido Igreja Matriz) e aqueles que transitam na Avenida Santa Catarina e buscam adentrar a rotatória. A implantação da guia rebaixada se daria exatamente nessa área de conflito, o que comprometeria ainda mais a segurança dos usuários no trecho;

b) A implantação da guia rebaixada, no local previsto no projeto, voltada para a Praça Francisco Kano, permitiria que alguns veículos utilizassem parte do trecho (início) da Av. Mato Grosso na contramão, aumentando a possibilidade de acidentes.

Com base no exposto, reiteramos que, embora a legislação vigente possibilite a implantação de guias rebaixadas em rotatórias mediante aprovação do órgão competente, em virtude das condições de tráfego na Praça Francisco Kano, esta implantação torna-se inviável por conta de aumentar majoritariamente risco de acidentes.

Portanto, ainda que o estabelecimento tenha sido construído há muitos anos e tenha sido permitida sua utilização com a guia rebaixada voltada para a Praça Francisco Kano, por conta da evolução do sistema viário do município e, conseqüentemente, aumento do tráfego, é de suma importância sua adequação conforme as normativas vigentes, minimizando os riscos de acidentes e garantindo maior segurança aos usuários.

12




Prefeitura do Município de Cianorte  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano  
DIRETRAN – Diretoria de Trânsito

**II – Implantação de Totem**

Acerca da implantação do totem, destacamos que, apesar de o projeto apresentado não trazer informações quanto às dimensões, os materiais e os detalhes do totem, o seu posicionamento muito dificilmente comprometerá a visibilidade de quem circula pela região. Por este motivo, este órgão apresenta **PARECER FAVORÁVEL** quanto à implantação do dispositivo.

Diante do exposto, nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos.

É o parecer.

  
**CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA**  
Diretor de Trânsito



## Órgão Oficial do Município de Cianorte

[www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial](http://www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial)

Editado por

**Secretaria de Comunicação Social**  
E-mail: [orgaooficial@cianorte.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@cianorte.pr.gov.br)  
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100  
Cianorte | Paraná | Brasil

